

Prefeitura premia vencedor de concurso de influenciador digital na Flim

Ganhador levou para casa um “kit influencer” com microfone, tripé para celular, ring light e um iphone 11



A Prefeitura de Maricá premiou nesta quarta-feira (11/10) com um “kit influencer” Kayo Miguel Gonçalves dos Santos, de 9 anos, vencedor do concurso que teve como participantes os criadores iniciantes de conteúdo da cidade. Para receber o kit com microfone, tripé para celu-

lar, ring light e um iphone 11, o influencer tinha que produzir um vídeo sobre a Festa Literária Internacional de Maricá (Flim) e postar nas redes sociais da Prefeitura e da Flim.

Ao receber o prêmio, o menino contou

que não imaginava que seria bem sucedido na disputa: “No início eu fazia os vídeos só por diversão. Depois foi virando rotina. Eu mesmo não levei fé”, disse o garoto, ao lado da irmã Thainara Cruz, de 21 anos, roteirista dos conteúdos. “Fiz mais porque ele gosta e eu o incentivo bastante. A minha imaginação é fértil, fui pensando e escrevendo o roteiro. Estou muito feliz porque me sinto vitoriosa também. Fico até nevosa”, declarou. “Isso serve como inspiração para querer fazer mais vídeos”, completou.

Roteiro do vídeo vencedor

Com um conteúdo de aproximadamente 2 minutos, o jovem começa contando a história de uma criança que foi corrompida pela tecnologia e, por meio dos livros, pôde diminuir o uso excessivo do celular e se dedicar mais à leitura.

Ao longo do vídeo que teve mais de 34 mil visualizações, o menino passeia pela Flim a bordo de um carrinho e mostra os estandes, a Flimzinha, o Porão Cultural, a

decoração, o espaço onde aconteceram palestras com diversos autores, o palco dos shows e convida a população para prestigiar o evento literário.

Mãe do Kayo, Kelly Valeriano, de 32 anos, falou do aumento de seguidores nas redes sociais que seu filho ganhou após a repercussão do conteúdo. “Antes desse vídeo o Instagram dele tinha um pouco mais de 100 pessoas. Agora ele está com 457 e o conteúdo rodou no perfil de vários influencers de Maricá. Isso nos deixa muito feliz e também é uma forma de incentivar àqueles que têm poucos seguidores, assim como o Kayo tinha”, pontuou.

Para selecionar o ganhador, a equipe formada por profissionais das redes sociais da Prefeitura precisou analisar dezenas de vídeos enviados para o Instagram da Prefeitura e avaliar a inovação do conteúdo, engajamento e a aderência (quantidade de visualização).

Fotos: Anselmo Mourão

Maricá é destaque com projeto de educação no JH, da TV Globo

Alfabetização com o “Sim, Eu Posso” na rede pública de ensino da cidade, envolvendo diversidade e inclusão, ganha espaço no telejornal de veiculação nacional

O projeto de alfabetização de jovens e adultos “Sim, Eu Posso” desenvolvido pela Prefeitura de Maricá, foi destaque em reportagem exclusiva do Jornal Hoje, um dos principais telejornais do país, produzido pela Rede Globo de Televisão, na tarde dessa sexta-feira (13/10). A matéria teve quatro minutos de exibição e foi feita pelo repórter Danilo Vieira, que ouviu diversos personagens, de idades distintas, que estavam realizando o sonho de aprender a ler. No texto, o repórter explicou que, durante quatro meses, 180 educadores da Prefeitura de Maricá bateram de “porta em porta” em todo o município fazendo as mesmas perguntas: “Você sabe ler? Escrever? Tem vontade de aprender?”.

A reportagem também mostrou imagens da celebração da formatura de 1.067 educandos da Jornada de Alfabetização “Sim, Eu Posso!”, que ocorreu em 30 de setembro, durante a 8ª Festa Internacional Literária de Maricá (Flim). O projeto recebeu elogios do apresentador do telejornal, César Tralli, e foi apresentado como um caso de sucesso no tema da diversidade e da inclusão social.

Alfabetização Maricá

O “Sim, Eu Posso!” é uma Jornada de

Alfabetização para jovens a partir de 15 anos, adultos e idosos; inserida no programa de políticas públicas, realizada pela Prefeitura de Maricá, em parceria com o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, através da Secretaria de Economia Solidária (ECOSOL) e o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM).

A campanha de alfabetização no município visa zerar o analfabetismo na cidade para garantir o direito à educação e a melhoria da qualidade de vida das pessoas.

Ao longo de sete meses, os mais de mil educandos, divididos em 150 turmas nos quatro distritos de Maricá: Sede, Inoã, Ponta Negra e Itaipuaçu, tiveram aulas em locais convertidos pelos educadores em espaços de alfabetização, como igrejas, varandas, associação de moradores e bares, para aprender a ler e escrever. A principal intenção era ser um local acessível para a realidade dos educandos.

O projeto começou em agosto de 2022 e passou pelas etapas desde seleção dos educadores por meio de edital simplificado, busca ativa por pessoas em situação

de analfabetismo até a formação dos educadores no método no mês de janeiro. Ao todo, 180 educadores, 28 coordenadores de turma e oito coordenadores distritais atuaram no município ao longo do projeto.

Método cubano

O método “Sim, Eu Posso!” foi desenvolvido pelo Instituto Pedagógico Latino-Americano e Caribenho (IPLAC) na década de 1990 em Cuba. A proposta é socializar o

processo de alfabetização a partir das tradições culturais, identidade e do conhecimento construído pelos educandos ao longo de suas vidas.

No Brasil, o método é usado desde 2006 pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) para erradicar o analfabetismo.

Foto: Marcos Fabrício



Sumário

Conteúdo

LEIS E DECRETOS	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO	5
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO	12
SECRETARIA DE CULTURA	12
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	15
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	15
SECRETARIA DE GOVERNO	15
SECRETARIA DE SAÚDE	15
SECRETARIA DE TURISMO	16
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	16
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	16
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	16
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	16
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	17

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 3.392, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

INSTITUI A CRIAÇÃO DO PROGRAMA “EPT VERMELHINHAS INCLUSIVO” UM SISTEMA DE BICICLETAS COMPARTILHADAS COM CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS PARA ATENDER AS PESSOAS CEGAS, COM DEFICIÊNCIA VISUAL E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ UTILIZANDO AS ESTRUTURAS JÁ EXISTENTES.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a criação do programa o “EPT Vermelhinhas Inclusivo”, um Sistema de Bicicletas Compartilhadas, com características específicas para atender as pessoas cegas, com deficiência visual e Pessoas com Deficiência, no âmbito do Município de Maricá.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, a deficiência visual deve ser compreendida como a perda total ou parcial, congênita ou adquirida, da visão. Assim, há 2 grupos de deficiência:

I – Cegueira: quando há perda total da visão ou pouquíssima capacidade de enxergar;

II – Baixa visão ou visão subnormal: caracteriza-se pelo comprometimento do funcionamento visual dos olhos, mesmo após tratamento ou correção.

Art. 3º Para Ped, deve ser compreendida como mental, física, sensorial ou intelectual, seja ela de nascença ou adquirida após uma doença ou acidente.

Art. 4º O Sistema EPT vermelhinhas Inclusivo consiste na disponibilização de Bicicletas:

I – Tandem - Bicicleta que possui dois assentos e quatro pedais, utilizadas por deficientes visuais, que são acompanhados de “guias” que controlam o guidão na parte da frente e conduzem a atividade;

II – Hand Bike - Triciclos para usuários que são restritos ao sistema de pedal tradicional e necessitam pedalar com as mãos, indicado também para reabilitação e lazer;

III – VETADO.

IV – Triciclo Família - Para quem não sabe pedalar ou para quem precisa ter sempre um acompanhante ao seu lado. Este modelo permite dois adultos pedalam ao mesmo tempo ou de forma independente, e ainda transportar duas crianças de até 6 anos no banquinho da frente.

Art. 5º Os Cidadãos cadastrados no EPT Vermelhinhas inclusivo usufruirão de forma gratuita do sistema proposto.

Art. 6º VETADO.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 06 de outubro de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 1.207, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA O DECRETO Nº 966, DE 06 DE JANEIRO DE 2023, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR (PPT), INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.111, DE 10 DE MARÇO DE 2022, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.266/2022, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AOS MEIS E COOPERADOS, RESIDENTES E ATUANTES NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Revoga os incisos I, III, VII, VIII, IX, XI, XII e XIII e inclui os incisos XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII e XXIV no art. 5º do Decreto nº 966, de 06 de janeiro de 2023, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 5º (...)

I – REVOGADO;

(...)

III – REVOGADO;

(...)

VII – REVOGADO;

VIII – REVOGADO;

IX – REVOGADO;

(...)

XI – REVOGADO;

XII – REVOGADO;

XIII – REVOGADO;

XIV – Agricultor cooperado;

XV – Artesão;

XVI – Esteticista de animais domésticos;

XVII – Funileiro / lanterneiro;

XVIII – Instrutor de arte e cultura;

XIX – Jardineiro;

XX – Mecânico;

XXI – Pintor de automóveis;

XXII – Piscineiro;

XXIII – Reciclador;

XXIV – Transportador escolar.”

Art. 2º Revoga os incisos II, VI, VII, VIII, X, XI e XII e inclui os incisos XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII e XXIII no art. 5º-A do Decreto nº 966, de 06 de janeiro de 2023, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 5º-A (...)

(...)

II – REVOGADO;

(...)

VI – REVOGADO;

VII – REVOGADO;

VIII – REVOGADO;

(...)

X – REVOGADO;

XI – REVOGADO;

XII – REVOGADO;

XIII – Agricultor cooperado: profissional que trabalha com agricultura e está associado à uma cooperativa;

XIV – Artesão: é o profissional que fabrica manualmente determinadas peças ou produtos;

XV – Esteticista de animais domésticos: é o profissional responsável por cuidar da parte estética de animais, ou seja, cuidam de banhos, tosa e outras atividades para os animais;

XVI – Funileiro / lanterneiro: é o profissional que garante ao veículo um resultado que transmite a impressão ou aspecto de novo e todos os componentes ficam como era antes do impacto;

XVII – Instrutor de arte e cultura: é o profissional que ensina as pessoas a fazer trabalhos relacionados à arte e cultura;

XVIII – Jardineiro: é o profissional que mantém a beleza e a saúde das flores, árvores, folhagens e frutos no local em que trabalham;

XIX – Mecânico: é o profissional que se ocupa do conserto de máquinas e motores de automóveis;

XX – Pintor de automóveis: é o profissional responsável pela pintura automotiva;

XXI – Piscineiro: é o profissional que trabalha com piscinas, mantendo a água tratada e limpa para o uso;

XXII – Reciclador: é o profissional que coleta o material a ser reciclado e revende;

XXIII – Transportador escolar: é o profissional responsável por transportar crianças e jovens estudantes de suas casas às escolas e que possui cartão de permissionário emitido pela Secretaria de Transporte do Município de Maricá.”

Art. 3º Revoga o § 2º do art. 12 do Decreto nº 966, de 06 de janeiro de 2023, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 12. (...)

(...)

§ 2º REVOGADO.

(...)

Art. 4º Altera o inciso III e seus dispositivos, os incisos IV, IX, X, XII, os §§ 1º e 7º, os incisos II e III do §5º e os incisos I e II do §16, revoga o inciso XI e os §§ 4º, 8º e 11 e inclui o §17 ao art. 14 do Decreto nº 966, de 06 de janeiro de 2023, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 14. (...)

(...)

III – (...)

a) CTPS física:

1. página de foto;

2. página de qualificação civil;

3. página do último contrato de trabalho;

4. página em branco após o último contrato de trabalho.

b) CTPS digital:

1. todos os dados da carteira;

2. o último contrato de trabalho da carteira.

IV – 2 (dois) comprovantes diferentes de que exerce a atividade há no mínimo 3 (três) meses, contados do início das inscrições.

(...)

IX – documento de admissão do trabalhador como cooperado ou Declaração da cooperativa, com assinatura do diretor ou presidente, com firma reconhecida em cartório ou por meio de assinatura digital, informando que o trabalhador integra o quadro de cooperados;

X – cartão de identificação de permissionário, para os taxistas, moto-taxistas e motoristas de transporte escolar.

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta
www.marica.rj.gov.br

XI – REVOGADO.

XII – o extrato completo do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) com as relações previdenciárias e remunerações emitido há no máximo 15 (quinze) dias do início das inscrições.

§ 1º Para fins da comprovação exigida no inciso IV deste artigo, poderão ser anexados recibos, notas fiscais, anúncios, fotos, trocas de mensagens com clientes, declaração do tomador de serviço com firma reconhecida ou por meio de assinatura digital com cópia do RG deste, dentre outros documentos que demonstrem de forma inequívoca o exercício da atividade.

(...)

§ 4º REVOGADO.

§ 5º (...)

(...)

II – em nome de pai ou mãe acompanhado de declaração de residência com assinatura e firma reconhecida ou assinatura digital;

III – em nome do locador (a) do imóvel, acompanhado do contrato de locação residencial com firma reconhecida ou assinatura digital há pelo menos 3 (três) meses do início das inscrições.

(...)

§ 7º A declaração de residência, no caso do comprovante em nome de pai ou mãe, deverá obrigatoriamente conter a sua identificação civil completa, o endereço completo do imóvel em que reside, o período de moradia, a ciência de que a falsidade de seu conteúdo poderá implicar na imputação de sanções civis, administrativas e penais e a data e o local do documento.

§ 8º REVOGADO.

(...)

§ 11. REVOGADO.

(...)

§ 16 (...)

I – 1 (um) comprovante de atividade recente dos últimos 2 (dois) meses;

II – 1 (um) comprovante de atividade de 3 (três) meses ou anterior, contados do início das inscrições;

(...)

§ 17. O candidato poderá, de forma excepcional, apresentar certificado de curso profissionalizante ou anotação da respectiva profissão na sua Carteira de Trabalho sem observar os prazos estabelecidos nos incisos I e II do §16, deste artigo.”

Art. 5º Altera o §6º e inclui o §7º no art. 16 do Decreto nº 966, de 06 de janeiro de 2023, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 16. (...)

(...)

§ 6º Na hipótese da pendência do recurso não ser sanada antes do fechamento da lista de aprovados para o pagamento, o candidato não terá a sua inscrição deferida ou só começará a receber os benefícios do PPT no trimestre seguinte, a depender da conveniência da Secretaria gestora.

§ 7º O inscrito que não conseguir comprovar a originalidade do documento supostamente adulterado não poderá se inscrever no Programa novamente.”

Art. 6º Revoga o parágrafo único do art. 21 do Decreto nº 966, de 06 de janeiro de 2023, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 21. (...)

Parágrafo único. REVOGADO.”

Art. 7º Altera o parágrafo único do art. 23 do Decreto nº 966, de 06 de janeiro de 2023, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 23. (...)

Parágrafo único. Na ocorrência da hipótese descrita no caput deste artigo, o beneficiário ficará com os benefícios do PPT suspensos por 1 mês.”

Art. 8º Inclui o art. 23-A ao Decreto nº 966, de 06 de janeiro de 2023, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 23-A. As lactantes terão direito a receber o valor do BEP por 6 (seis) meses, contados do nascimento da criança, independentemente da declaração de faturamento prevista no art. 23 deste Decreto, não sendo suspensas pela ausência de declaração durante este período.”

Art. 9º Inclui o art. 23-B ao Decreto nº 966, de 06 de janeiro de 2023, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 23-B. Os beneficiários que se encontram doentes poderão apresentar laudo médico à Secretaria de Desenvolvimento Econômico acerca do seu quadro de saúde a fim de receberem o BEP por mais de 3 (três) meses, independentemente da declaração de faturamento prevista no art. 23 deste Decreto.

Parágrafo único. Na hipótese de ultrapassar o prazo de 3 (três) meses, o beneficiário deverá solicitar a suspensão da sua inscrição no Programa, não recebendo os benefícios durante este período.

Art. 10. Altera o caput do art. 25 do Decreto nº 966, de 06 de janeiro de 2023, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 25. Os microempreendedores individuais deverão apresentar anualmente – durante o período de entrega das declarações à Receita Federal – o extrato completo do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) com as relações previdenciárias e remunerações emitido nos últimos 15 (quinze) dias e a Declaração Anual do Simples Nacional (DASN), a fim de que seja comparado o valor declarado à Receita Federal com o valor declarado ao longo do ano no PPT.”

Art. 11. Altera o caput do art. 26 do Decreto nº 966, de 06 de janeiro de 2023, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 26. Os cooperados deverão apresentar anualmente – durante o período de entrega das declarações à Receita Federal – o extrato completo do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) com as relações previdenciárias e remunerações emitido nos últimos 15 (dias) dias e a Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF), a fim de que seja comparado o valor declarado à Receita Federal com o valor declarado ao longo do ano no Programa de Proteção ao Trabalhador, na hipótese, porém, de serem isentos, deverão apresentar declaração de isenção de imposto de renda.”

Art. 12. Inclui o art. 27-A ao Decreto nº 966, de 06 de janeiro de 2023, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 27-A. De forma excepcional, no ano de 2024, o beneficiário que não realizar as obrigações mencionadas nos arts. 25, 26 e 27 do presente Decreto não será excluído do Programa, mas terá o benefício suspenso por 1 (um) mês.”

Art. 13. Inclui o § 4º ao art. 28 do Decreto nº 966, de 06 de janeiro de 2023, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 28. (...)

(...)

§ 4º De forma excepcional, no ano de 2024, o beneficiário que não realizar a obrigação prevista no caput deste dispositivo será suspenso por 1 (um) mês.”

Art. 14. Altera o caput, revoga o parágrafo único e inclui os incisos I ao IV do art. 30 do Decreto nº 966, de 06 de janeiro de 2023, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 30. O beneficiário que se tornar profissional liberal, servidor público ou mudar de atividade econômica durante sua participação no Programa deverá informar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico sua nova condição, conforme disposto abaixo:

I – os beneficiários que se tornarem profissionais liberais terão a sua inscrição cancelada;

II – os beneficiários que se tornarem servidores ou empregados públicos comissionados ou por contrato temporário poderão suspender a sua participação no Programa, enquanto os demais terão a sua inscrição cancelada;

III – os beneficiários que se tornarem estagiários do serviço público terão a sua inscrição cancelada;

IV – os beneficiários que mudarem de atividade econômica deverão comparecer à Secretaria de Desenvolvimento Econômico para alteração da ocupação.

Parágrafo único. REVOGADO.

Art. 15. Revoga o art. 31 do Decreto nº 966, de 06 de janeiro de 2023, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 31. REVOGADO.

Parágrafo único. REVOGADO.”

Art. 16. Altera o inciso IV do art. 32 do Decreto Regulamentar nº 966, de 06 de janeiro de 2023, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 32. (...)

(...)

IV – invalidez temporária ou permanente do beneficiário;”

Art. 17. Altera o inciso IV do art. 33 do Decreto nº 966, de 06 de janeiro de 2023, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 33. (...)

(...)

IV – invalidez temporária ou permanente do beneficiário: sem prazo;”

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 29 de setembro de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

DECRETO Nº 1.222, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública e autoriza a desapropriação das unidades 101, 102, 103, 201, 202, 203, inscritas no RGI sob o número 122.672, 122.673, 122.674, 122.675, 122.676, 122.677, 122.678, 122.679 do imóvel localizado à Rua 36, Lote: 6 Quadra 562, Loteamento Jardim Atlântico, 3º distrito deste Município, com área de 720,00m², com 24,00m de frente para a Rua George Savalla Gomes; 24,00m nos fun-

dos para os lotes 243 e 244; 30,00m pelo lado direito limítrofe com os lotes 238, 239 e 240; 30,00m pelo lado esquerdo confrontando com o lote 235, de propriedade de Possas Takeyama Gestão de Negócios LTDA, para a finalidade pública de fomentar a moradia para famílias de baixa renda, mitigando a quantidade de ocupações irregulares e eventuais gastos de infraestrutura com a engenharia de empreendimentos habitacionais, a ser executado em consonância com a Política Municipal de Habitação de Interesse Social, estabelecida com a Lei Municipal nº 2.598, de 21 de maio de 2015 e com o Decreto Municipal nº 105, de 06 de novembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alíneas “e” e “g”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, das unidades 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108 e localizadas à Rua 36, Lote 6, Quadra 562, Loteamento Jardim Atlântico, 3º distrito deste município, com área de 720,00m², com 24,00m de frente para a Rua George Savalla Gomes; 24,00m nos fundos para o lote 243 e 244; 30,00m pelo lado direito limítrofe com os lotes 238, 239 e 240; 30,00m pelo lado esquerdo confrontando com o lote 235; Unidade 101, do Condomínio Residencial “Solar I”, constituído de 02 pavimentos, primeiro pavimento composto de : sala, cozinha, copa, w.c., varanda (uso comum) e 01 (uma) vaga para auto; segundo pavimento composto de: 02 quartos, circulação interna e banheiro social; com frente para área de uso comum, na lateral direita para unidade 102, na lateral esquerda para Rua George Savalla Gomes e fundos para o lote 235, com área total construída de 59,30m², área total privativa de 83,63m² e fração ideal de 0,1280, do lote 236-A, da quadra 08, do loteamento “Don Felipe Laguna”; Unidade 102, do Condomínio Residencial “Solar I”, constituído de 02 (dois) pavimentos, primeiro pavimento composto de : sala, cozinha, copa, w.c., varanda (uso comum) e 01 (uma) vaga para auto; segundo pavimento composto de: 02 quartos, circulação interna e banheiro social; com frente para área de uso comum, na lateral direita para unidade 101 e fundos para o lote 235, com área total construída de 59,30m², área total privativa de 81,03m² e fração ideal de 0,1240, do lote 236-A, da quadra 08, do Loteamento “Don Felipe Laguna”; Unidade 103, do Condomínio Residencial “Solar 1”, constituído de 02 pavimentos, primeiro pavimento composto de : sala, cozinha, copa, varanda (uso comum) e 01 (uma) vaga para auto; segundo pavimento composto de: 02 quartos, circulação interna e banheiro social; com frente para área de uso comum, na lateral direita para unidade 104, na lateral esquerda para unidade 102 e fundos para o lote 235, com área total construída de 59,30m², área total privativa de 81,03m² e fração ideal de 0,1240, do lote 236-A, da quadra 08, do Loteamento “Don Felipe Laguna; Unidade 104, do Condomínio Residencial “Solar I”, constituído de 02 (dois) pavimentos, primeiro pavimento composto de : sala, cozinha, copa, w.c., varanda (uso comum) e 01 (uma) vaga para auto; segundo pavimento composto de: 02 quartos, circulação interna e banheiro social; com frente para área de uso comum, na lateral esquerda para unidade 103 e fundos para o lote 235, com área total construída de 59,30m², área total privativa de 81,03m² e fração ideal de 0,1240, do lote 236-A, da quadra 08, do Loteamento “Don Felipe Laguna; Unidade 105, do Condomínio Residencial “Solar I”, constituído de 02 (dois) pavimentos, primeiro pavimento composto de : sala, cozinha, copa, w.c., varanda (uso comum) e 01 (uma) vaga para auto; segundo pavimento composto de: 02 quartos, circulação interna e banheiro social; com frente para área de uso comum, na lateral direita para Rua George Savalla Gomes, na lateral esquerda para unidade 106 e fundos para o lote 238, com área total construída de 59,30m², área total privativa de 83,63m² e fração ideal de 0,1280, do lote 236-A, da quadra 08, do Loteamento “Don Felipe Laguna; Unidade 106 do Condomínio Residencial “Solar I”, constituído de 02 (dois) pavimentos, primeiro pavimento composto de : sala, cozinha, copa, w.c., varanda (uso comum) e 01 (uma) vaga para auto; segundo pavimento composto de: 02 quartos, circulação interna e banheiro social; com frente para área de uso comum, na lateral esquerda para unidade 107 e fundos para o lote 238, com área total construída de 59,30m², área total privativa de 81,03m² e fração ideal de 0,1240, do lote 236-A, da quadra 08, do loteamento “Don Felipe Laguna; Unidade 107, do Condomínio Residencial “Solar I”, constituído de 02 (dois) pavimentos, primeiro pavimento composto de : sala, cozinha, copa, w.c., varanda (uso comum) e 01 (uma) vaga para auto; segundo pavimento composto de: 02 quartos, circulação interna e banheiro social; com frente para área de uso comum, na lateral direita para unidade 106, na lateral esquerda para unidade 108 e fundos para o lote 239, com área total construída de 59,30m²,

área total privativa de 81,03m²e fração ideal de 0,1240, do lote 236-A, da quadra 08, do Loteamento "Don Felipe Laguna" Unidade 108 do Condomínio Residencial "Solar I", constituído de 02 (dois) pavimentos, primeiro pavimento composto de : sala, cozinha, copa, w.c., varanda (uso comum) e 01 (uma) vaga para auto; segundo pavimento composto de: 02 quartos, circulação interna e banheiro social; com frente para área de uso comum, na lateral direita para unidade 107, na lateral esquerda para o lote 243 e fundos para o lote 239 e para parte do lote 240, com área total construída de 59,30m², área total privativa de 81,03m²e fração ideal de 0,1240, do lote 236-A, da quadra 08, do Loteamento "Don Felipe Laguna" inscritas no RGI sob o número 122.672, 122.673, 122.674, 122.675, 122.676, 122.677, 122.678, 122.679 de propriedade de Possas Takeyama Gestão de Negócios LTDA, CNPJ: 43.202.208/0001-04, para a finalidade pública de fomentar a moradia para famílias de baixa renda, mitigando a quantidade de ocupações irregulares e eventuais gastos de infraestrutura com a engenharia de empreendimentos habitacionais.

Art. 2º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a proceder a desapropriação via administrativa ou judicial da Área descrita no art. 1º desde Decreto.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder as anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art.4º O imóvel a ser desapropriado será utilizado para fomentar a moradia para famílias de baixa renda, mitigando a quantidade de ocupações irregulares e eventuais gastos de infraestrutura com a engenharia de empreendimentos habitacionais.

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Maricá, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 09 de outubro de 2023.

Fabiano Taques Horta
PREFEITO DE MARICÁ

DECRETO Nº 1.223, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública e autoriza a desapropriação das unidades 101, 102, 103, 104 E 105 inscritas no RGI sob o número 123.378, 123.379, 123.380, 123.381 e 123.382 do imóvel localizado à Rua Esc. Raquel de Queiroz, lote 253ª, quadra 11, Itapeba, Maricá/RJ com área de 900,00m², com 30,00m de frente para a Rua 08, lado direito medindo 30,00m confrontando com o lote nº 255, lado esquerdo medindo 30,00m confrontando com o lote 252 e os fundos medindo 30,00m confrontando com os lotes 265 e 266, de propriedade de Leonardo Capitanio Fontana, para a finalidade pública de fomentar a moradia para famílias de baixa renda, mitigando a quantidade de ocupações irregulares e eventuais gastos de infraestrutura com a engenharia de empreendimentos habitacionais, a ser executado em consonância com a Política Municipal de Habitação de Interesse Social, estabelecida com a Lei Municipal nº 2.598, de 21 de maio de 2015 e com o Decreto Municipal nº 105, de 06 de novembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alíneas "e" e "g", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, das unidades 101, 102, 103, 104 e 105, localizadas à Rua Esc. Raquel de Queiroz, lote 253ª, quadra 11, Itapeba, Maricá/RJ com área de 900,00m², com 30,00m de frente para a Rua 08, lado direito medindo 30,00m confrontando com o lote nº 255, lado esquerdo medindo 30,00m confrontando com o lote 252 e os fundos medindo 30,00m confrontando com os lotes 265 e 266; Unidade 101, do Condomínio Manuela II, com acesso pela área comum do condomínio, com frente para Rua 8, lado direito confronta com o Lote 255, lado esquerdo confronta com a unidade 102 e pelos fundos com o Lote 265; constituída de 1 pavimento térreo, sendo o acesso pela frente da unidade, com sala, cozinha, banho social, área de serviço, circulação, 01 quarto, 01 suite e banho suite, com 01 vaga de estacionamento, localizada na área de uso comum, área privativa coberta de 54,98m², área privativa descoberta de 52,44m², e área privativa total de 107,42m², e fração ideal de 0,20000 do Lote nº 253A, da Quadra nº 11, do Loteamento "Raphaville". Unidade 102, do Condomínio "Manuela II, com acesso pela área comum do Condomínio, com frente para Rua 8, lado direito confronta com a unidade 101, lado esquerdo confronta com a unidade 103 e pelos fundos com o Lote 265; constituída de 1 pavimento térreo, sendo o acesso pela frente da unidade, com sala, cozinha, banho social, área de serviço, circulação, 01 quarto, 01 suite e banho suite, com uma vaga de estacionamento, localizada na área de uso comum, área privativa coberta de 54,98m², área privativa descoberta

de 52,44m², e área privativa total de 107,42m², e fração ideal de 0,20000 do Lote nº 253A, da Quadra nº 11, do Loteamento "Raphaville". Unidade 103 do Condomínio "Manuela II, com acesso pela área comum do condomínio, com frente para Rua 8, lado direito confronta com a unidade 102; lado esquerdo confronta com a unidade 104 e pelos fundos com o lote 265, constituída de 1 pavimento térreo, sendo acesso pela frente da unidade, com sala, cozinha, banho social, área de serviço, circulação, 01 quarto, 01 suite e banho suite, com 01 vaga de estacionamento, localizada na área de uso comum, área privativa coberta de 54,98m², área privativa descoberta de 52,44m², e área privativa total de 107,42m², e fração ideal de 0,20000 do Lote nº 253A, da Quadra nº 11, do Loteamento "Raphaville". Unidade 104 do Condomínio "Manuela II, com acesso pela área comum do condomínio, com frente para Rua 8, lado direito confronta com a unidade 103; lado esquerdo confronta com a unidade 105 e pelos fundos com o lote 265 e 266, constituída de 1 pavimento térreo, sendo acesso pela frente da unidade, com sala, cozinha, banho social, área de serviço, circulação, 01 quarto, 01 suite e banho suite, com 01 vaga de estacionamento, localizada na área de uso comum, área privativa coberta de 54,98m², área privativa descoberta de 52,44m², e área privativa total de 107,42m², e fração ideal de 0,20000 do Lote nº 253A, da Quadra nº 11, do Loteamento "Raphaville". Unidade 105 do Condomínio "Manuela II, com acesso pela área comum do condomínio, com frente para Rua 8, lado direito confronta com a unidade 104; lado esquerdo confronta com o lote 252 e pelos fundos com o lote 266; constituída de 1 pavimento térreo, sendo o acesso pela frente da unidade, com sala, cozinha, banho social, área de serviço, circulação, 01 quarto, 01 suite e banho suite, com 01 vaga de estacionamento, localizada na área de uso comum, área privativa coberta de 54,98m², área privativa descoberta de 52,44m², e área privativa total de 107,42m², e fração ideal de 0,20000 do Lote nº 253A, da Quadra nº 11, do Loteamento "Raphaville", inscritas no RGI sob o número 123.378, 123.379, 123.380, 123.381 e 123.382, de propriedade de Leonardo Capitanio Fontana, CPF nº 018.***.***, para a finalidade pública de fomentar a moradia para famílias de baixa renda, mitigando a quantidade de ocupações irregulares e eventuais gastos de infraestrutura com a engenharia de empreendimentos habitacionais.

Art. 2º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a proceder a desapropriação via administrativa ou judicial da Área descrita no art. 1º desde Decreto.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder as anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art. 4º O imóvel a ser desapropriado será utilizado para fomentar a moradia para famílias de baixa renda, mitigando a quantidade de ocupações irregulares e eventuais gastos de infraestrutura com a engenharia de empreendimentos habitacionais.

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Maricá, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 09 de outubro de 2023.

Fabiano Taques Horta
PREFEITO DE MARICÁ

DECRETO Nº 1230, de 16/10/2023.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 298.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

• a Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023;

• DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 298.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.843.0.4	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA- ISSM	3.2.9.1.21	1500	18881	R\$ 298.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 298.000,00

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.6	CONT PROG FORM PATRIM SERV PÚBL - PASEP	3.3.9.0.47	1500	18883	R\$ 298.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 298.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DA SECRETARIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

A Secretaria de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do artigo 6º do Decreto Municipal nº 611/2020 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1152/2023), vem informar que, a Ata de Registro de Preços nº 18/2023 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÁS, ACONDICIONADO EM BOTIÕES DE 13 E 45 KG NA BASE DA TROCA, em favor da empresa P.S.T. GAZ COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 02.763.978/0001-30, no valor de R\$ 1.949.480,00 (um milhão, novecentos e quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais), encontra-se com seus preços registrados, e sem que tenham ocorrido alterações no período, disponibilizados na íntegra através do site: www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/.

Maricá, 16 de outubro de 2023.

Maria José de Andrade
Secretária de Administração
109.607

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

PROC. 2112/2021 – Pregão Eletrônico nº 01/2023

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), Autorizo a DESPESA e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2023 - SRP, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/20 e Lei nº 8.666/93 e nº 12.846/13 e suas alterações, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES FRUTÍFERAS PARA O PROJETO MARICÁ É UM POMAR ARBORIZADO PARA ATENDER AO PLANO PLURIANUAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, adjudicando o objeto em favor da Empresa: VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA CNPJ: 02.753.224/0001-08, no valor total de R\$ 166.800,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS);

Maricá 11 de Outubro de 2023.

MARIANA OLIVEIRA PRINCIPE DO AMARAL

Secretária de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

Mat. 112.456

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de 2023, às 10h, na Secretaria de Assistência Social, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção e Julgamento Lucilene Monteiro de Oliveira, Mat. 300.1320; Aline Pereira Lima, Mat. 111.537 e André dos Santos Costa, Mat. 109.834, para julgamento da proposta técnica e preço da dispensa de chamamento público, referente ao Processo Administrativo nº 19793/2023, cujo o objeto é celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil - OSC, visando a execução do serviço de abordagem social e acolhimento institucional na modalidade abrigo institucional para adultos e famílias, com funcionamento ininterrupto, de acordo com as diretrizes previstas na Resolução CNAS nº 109/2009. A seguinte Organização da Sociedade Civil apresentou proposta dentro do prazo estabelecido: Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – AVANTE SOCIAL, CNPJ nº 03.839.350/0001-12. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião e, para constar, a presente ata que, após lida e acatada, foi assinada pelos membros da Comissão de Seleção e Julgamento.

Maricá, 16 de Outubro de 2023.

Lucilene Monteiro de Oliveira

Mat. 3001320

Aline Pereira Lima

Mat. 111537

André dos Santos Costa

Mat. 109834

FATOR	CRITÉRIO	METODOLOGIA	AVANTE SOCIAL
A	1. Proposta adequada aos objetivos específicos do programa ou ação, de modo a projetar a viabilidade do atingimento das metas mediante a execução coerente e exequível do objeto em que se insere o tipo de parceria.	1.1. Apresentação da Organização contendo dissertação acerca de seu histórico e envolvimento com a temática a que se refere o objeto do edital, de forma a comprovar prévio atendimento ao público-alvo.	2
		1.2. Apresentação da metodologia de trabalho e equipe de apoio envolvida na parceria, com as principais funções indicadas por tópicos.	1
		1.3. Relação das atividades a serem seguidas em conformidade com as metas propostas pela administração.	3
		1.4. Exposição do planejamento da organização, apontando sugestão técnica sobre a execução do objeto e delimitando os desafios e dificuldades, com indicação de soluções para superá-los.	1
		1.5. Contextualização que demonstre conhecimento sobre políticas setoriais acerca do objeto apresentado, com base na sua experiência anterior, associando os fatores positivos e negativos ao cenário local da execução da parceria.	1

E	2.1. Experiência da Organização da Sociedade Civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante, com apresentação de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados;	15	
	2.2 Experiência da Organização da Sociedade Civil correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. Somando-se; 1,0 ponto: Apresentação pela organização de Certificação das Entidades Benéficas de Assistência Social -CEBAS (nos termos da Resolução CNAS nº 21/16).	15	
	2.3 Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria (a ser devidamente indicado na proposta), demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados;	0	
	2.4 Experiência da Organização da Sociedade Civil quanto a atualidade na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante, com apresentação de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados;	5	
C	3.1. Dados técnicos da execução das tarefas, metodologia empregada e estruturação do plano de ação.	3.1.1 Relação das metas a serem atingidas e indicadores para aferir o cumprimento das mesmas.	10
		3.1.2 Exposição dos prazos para a execução das atividades e/ou das reformas previstas.	5
		3.1.3 Apresentação de instrução/manual para atuação em protocolos assistenciais.	5
	3.2 Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico/operacional disponível na Organização da Sociedade Civil, para apoiar a equipe que executará as atividades.	3.2.1 Detalhamento da infraestrutura física de equipamentos, para apoio a execução do objeto	5
		3.2.2 Detalhamento da infraestrutura física de móveis, para apoio a execução do objeto.	5
P	Quanto maior, menor será a sua pontuação.	10	
TOTAL		83	

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo administrativo nº 19793/2023

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, Considerando a importância da continuidade do Serviço de Abordagem Social e Acolhimento na modalidade Abrigo Institucional para Adultos e Famílias, com funcionamento ininterrupto (24 horas) de acordo com as diretrizes previstas na Resolução CNAS nº 109/2009;

Considerando a Política de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, instituída por meio da Lei nº 8.742/1993;

Considerando a previsão legal dos artigos 30 e 32, da Lei 13.019/2014 que regulamentou as parcerias entre o Poder Público e as Organizações do Terceiro Setor sem fins lucrativos;

Considerando a necessidade urgente do fornecimento dos serviços de Acolhimento Institucional, em que pese o diligenciamento do Poder Público Municipal em iniciar novo procedimento para realização de Chamamento Público, com a tramitação do processo administrativo nº 2716/2023.

RESOLVE anunciar o resultado preliminar do Procedimento de Dispensa de Chamamento Público nº 19793/2023, que visa atender urgência decorrente da paralisação do Serviço de Abordagem Social e Acolhimento na modalidade Abrigo Institucional para Adultos e Famílias, com funcionamento ininterrupto (24 horas) de acordo com as diretrizes previstas na Resolução CNAS nº 109/2009, na forma do artigo 30, incisos I e VI, da Lei 13.019/2014.

Nesse sentido, torna público que a OSC Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – AVANTE SOCIAL obteve a melhor pontuação, totalizando 83 pontos, segundo os critérios de seleção contidos no Anexo VIII - Critérios de Julgamento das Propostas. Nesse sentido, abre-se o prazo de 5 dias corridos para impugnação à justificativa, na forma do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014. A íntegra da planilha de pontuação final e demais documentos que compõem o Procedimento de Dispensa podem ser acessados no sítio oficial da Prefeitura de Maricá, na internet.

Maricá, 16 de outubro de 2023.

Thiago da Silva Ribeiro

Mat.: 112.496

Secretário de Assistência Social

**RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO CRIANÇA FELIZ MARICÁ SAS 001/2023
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023/SAS
COORDENADOR**

Nº	NOME	TÍTULO	EXPERIÊNCIA SOCIOASSISTENCIAL	EXPERIÊNCIA CRIANÇA FELIZ	TOTAL
1	JOSE SOUTO SANTIAGO NETO	0,5	1,5	1,5	3,5
2	MATHEUS SHORT DE ARAUJO	0,5	1,5	1,5	3,5
3	MILENE LOPES DA SILVA LEITE	0	1,5	1,5	3
4	ALINE DUARTE CARNEIRO	0	1,5	1,5	3
5	CAROLINA GILABERTE BARBOSA DE OLIVEIRA	1,5	1,5	0	3
6	NATHALIA ARAUJO RIBEIRO SANTANA	1,5	1,5	0	3
7	LUZIANA TOLEDO DE SIQUEIRA	0,5	1,5	0	2
8	FABIANE GOMES BATISTA	0,5	1,5	0	2
9	MUNIQUE LOPES RAMOS	0,5	1,5	0	2
10	MONIQUE SEABRA MELO DE OLIVEIRA	0,5	1,5	0	2
11	MILTON MANOEL COELHO DE SANT ANNA	0,5	1,5	0	2
12	ZILANDIA NOBRE DOS S LEITAO	0,5	1,5	0	2
13	DANIELLE DE ALMEIDA SOUZA	0,5	1,5	0	2
14	RAYENE RAMOS DO NASCIMENTO	0,5	1,5	0	2
15	LAURA HELENA SILVA DE ALMEIDA VERGETTI	0,5	1,5	0	2
16	JAQUELINE DE AMORIM QUINTANILHA	0,5	1,5	0	2
17	MICHELLE ANDRADE SANTOS	0,5	1,5	0	2
18	SARA KARINE DE MELO OLIVEIRA	0,5	1,5	0	2
19	ADRIANA PEREIRA DE ASSIS MEDEIROS	0,5	1,5	0	2
20	JESSICA ALVES GUIMARAES	0,5	1,5	0	2
21	CARMEN OLINDA SOUSA DE SOUZA	0,5	1,5	0	2
22	ROSANGELA ROSA DE SANT ANA CAMPELO	0,5	1,5	0	2
23	RUTE NOEMI DA SILVA SOUZA	1	1	0	2
24	ALINE RODRIGUES DE SANTANA PRAZERES	0,5	1,5	0	2
25	JESSICA CAMARGO DA SILVA	0,5	1,5	0	2
26	ALEXANDRA REGINA CARDOZO DE BRITO	0,5	1,5	0	2
27	ALDA PERCILIA TAVARES	0,5	1,5	0	2
28	REJANE DE CASTRO BOLQUETT SILVA	0,5	1,5	0	2
29	JULIANA COUTO AREAS SOUZA IZIDORO	0,5	1,5	0	2
30	PAULO ROBERTO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	0	1,5	0	1,5
31	JESSICA GOMES DA CONCEICAO	0	1,5	0	1,5
32	ELIANE DE OLIVEIRA MELLO	0	1,5	0	1,5
33	RITA DE CASSIA DE ABREU MAIA NUNES	0	1,5	0	1,5
34	RICARDO CORREIA DE MELO	0	1,5	0	1,5
35	SEVERINA MARIA DE SOUZA ARAUJO	1,5	0	0	1,5
36	KATIA MELLO DUCRAUX	0	1,5	0	1,5
37	CARINA TOMAZ PEREIRA	0,5	1	0	1,5
38	YOMARA BARBOZA DUARTE	0,5	1	0	1,5
39	TATIANA DO NASCIMENTO FERRAZ	0	1,5	0	1,5
40	MARIA ANGELICA VIANNA PICCININI	0	1,5	0	1,5
41	ROZANA FERREIRA DE OLIVEIRA ALVES	0,5	0	0	1,5
42	ANA ANGELICA ALVES RODRIGUES	0	1,5	0	1,5
43	MICHELLE JENNIFER MARQUES VARELA DA SILVA SANTOS	0,5	0,5	0	1
44	NILCELEA DA SILVA RIBEIRO BARCELLOS	0,5	0,5	0	1
45	MARIANNA MENDES DA COSTA	1	0	0	1
46	CAMILA SILVA JURADO	0,5	0,5	0	1
47	DANIELA LINA GOMES MORAES PIRES	0,5	0	0	0,5
48	DEBORAH LUANA BARROS ARAUJO	0,5	0	0	0,5
49	LILIAN DE PAULA	0,5	0	0	0,5
50	KATIA CRISTINA DE OLIVEIRA XAVIER	0,5	0	0	0,5
51	THAINA APARECIDA DIAS DA SILVA	0,5	0	0	0,5

52	ANNA BEATRIZ SANTOS DE OLIVEIRA	0,5	0	0	0,5
53	FRANCIELLE DA ROCHA GOMES	0,5	0	0	0,5
54	WENDY BRAZ PINHEIRO CHAGAS	0,5	0	0	0,5
55	RAFAEL GUSMAO	0,5	0	0	0,5
56	DILENE FERNANDES DE ALMEIDA	0,5	0	0	0,5
57	JOANA DO AMPARO FERREIRA	0,5	0	0	0,5
58	ANNA CAROLINA ELIAS SIQUEIRA	0,5	0	0	0,5
59	CRISTINA ROSA DE SOUZA OLIVEIRA	0,5	0	0	0,5
60	ISABELLA CUNHA BATISTA	0,5	0	0	0,5
61	ANDERSON ALVES BARBOSA	0	0,5	0	0,5
62	ANA CAROLINA CARVALHO COSTA	0,5	0	0	0,5
63	ERICA FRANCA VALDETARO	0,5	0	0	0,5
64	VERA LUCIA MADALENA DUARTE DA CUNHA	0,5	0	0	0,5
65	LIVIA COSTA REIS DE SANT ANNA	0,5	0	0	0,5
66	GISELE DA SILVA GUEDES DE ALMEIDA	0,5	0	0	0,5
67	ROSANA FERREIRA DOS SANTOS	0	0,5	0	0,5
68	JOANA DARQUE PEREIRA DA SILVA	0	0,5	0	0,5
69	TEREZA CRISTINA GOMES LEDO	0,5	0	0	0,5
70	ANDREA FERREIRA RODRIGUES	0,5	0	0	0,5
71	ALINE MANHAES PECANHA DE AZEVEDO	0,5	0	0	0,5
72	VANESSA SIMOES DAS NEVES BAPTISTA	0,5	0	0	0,5
73	ALESSANDRA DE SOUZA GOMES	0,5	0	0	0,5
74	VERA LUCIA MATOS BRANCO MAURICIO	0,5	0	0	0,5
75	SELMA AGUIAR DA CAMARA	0,5	0	0	0,5
76	ADRIANA DO ROZARIO FERREIRA	0,5	0	0	0,5
77	EDILENE DOS SANTOS CLAUDINO MOREIRA	0,5	0	0	0,5
78	DILCIANE DUTRA DA ROSA MATARUNA	0,5	0	0	0,5
79	ROSANGELA JOE DE PAIVA	0	0	0	0
80	WASHINGTON LUIS FRAGOSO	0	0	0	0
81	MARCIA REGINA BARBAS BESSA	0	0	0	0
82	DANIELA ALVES DE BRITO	0	0	0	0
83	ROSEMARY MEDEIROS DE OLIVEIRA	0	0	0	0
84	DANIELLE SILVA DOS SANTOS	0	0	0	0
85	ROSANGELA GILDO VIEIRA DE OLIVEIRA	0	0	0	0
86	FERNANDO MERCIL GUIMARAES GOMEZ	0	0	0	0
87	RITA DE CASSIA DA COSTA MUNIZ BOGEA SERRA	0	0	0	0
88	FRANCISDALVA ARAUJO DO NASCIMENTO	0	0	0	0
89	CASSIANO RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	0	0	0	0
90	IVA MARTA DA SILVA MELLO	0	0	0	0
91	GENI MOREIRA DE AZEREDO	0	0	0	0
92	ROSANGELA CUNHA DA COSTA	0	0	0	0
93	NATALIA DOS SANTOS COSTA RODRIGUES	0	0	0	0
94	JANAINA PEIXOTO FRAUCHES CUNHA	0	0	0	0
95	SIMONE GOMES DOS REIS	0	0	0	0
96	ATALITA SILVA DA CRUZ VEIGA	0	0	0	0
97	VALERIA DE OLIVEIRA MARIANO ABREU	0	0	0	0
98	MARTA JAQUELINE DA SILVA MANILHA CANELLAS	0	0	0	0
99	ADRIANA VICENTE MOYSES COELHO	0	0	0	0
100	MIRIA ALVES DA SILVA ALMEIDA	0	0	0	0
101	MARIA ROSANGELA ALVES DA SILVA	0	0	0	0
102	ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA	0	0	0	0
103	RENATA NEVES BOGASCH	0	0	0	0
104	ELIANE DE ANDRADE TERRA LIMA	0	0	0	0

105	MARA JOSE DE LIMA DA SILVA	0	0	0	0
106	LIDIA DA SILVA SILVEIRA	0	0	0	0
107	ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	0	0	0	0
108	JOZEANE DA CUNHA PINHEIRO	0	0	0	0
109	MARIA ALVES DA SILVA ALMEIDA	0	0	0	0
110	ELIANE LOUREIRO FERNANDES	0	0	0	0
111	ROSANGELA JOE DE PAIVA	0	0	0	0
112	JORGE VIEIRA DA SILVA	0	0	0	0
113	JULIANA GAMELEIRA CURI	0,5	0	0	0
114	PETALA DA CONCEICAO OLIVEIRA	0	0	0	0
115	PAOLO RODRIGUES ALMEIDA COUTINHO	0	0	0	0
116	TALITA SILVA DE OLIVEIRA	0	0	0	0
117	ADRIANA FERREIRA DE JESUS	0	0	0	0
118	FRANCINETE DA COSTA PINTO	0	0	0	0
119	PATRICIA ROSILENE GONCALVES TOURINHO	0	0	0	0
120	ANA APARECIDA REIS ALEXANDRINO	0	0	0	0
121	NADIA CRISTINA AGUIAR	0,5	0	0	0
122	CRISTIANE BARBOZA DA SILVA	0	0	0	0
123	ALINE RITTER FONSECA	0	0	0	0
124	MARCIA APARECIDA DA SILVA ROSA	0	0	0	0
125	PAMELA CRISTINA DE OLIVEIRA ROSA	0	0	0	0
126	POLLYANA MENDONCA TUPPAN	0	0	0	0
127	ELISA RIBEIRO DOS SANTOS	0	0	0	0
128	ROSEMARY LUZIA RODRIGUES DOS SANTOS	0	0	0	0
129	MARCIENE CRISTINE DE OLIVEIRA SALES BARBOSA	0	0	0	0
130	MARCIA CRISTINA PEREIRA DE MORAES	0	0	0	0
131	MARLUCIA EUGENIO DA SILVA QUINTANILHA	0	0	0	0
132	MAYARA MONTEIRO DA SILVA	0	0	0	0

SUPERVISOR

Nº	NOME	TÍTULO	EXPERIÊNCIA SOCIOASSISTENCIAL	EXPERIÊNCIA CRIANÇA FELIZ	TOTAL
1	CARLA CRISTINA SOUZA SEIXAS MOURA	0	1,5	1,5	3
2	JANDIMARIA DA SILVA RIBEIRO	0,5	1,5	1	3
3	VIVIAN FREITAS DE MELLO	1,5	1,5	0	3
4	NATHALIA ARAUJO RIBEIRO SANTANA	1,5	1,5	0	3
5	GLAUCIA ALVES VIEIRA	1	1,5	0	2,5
6	RUTE NOEMI DA SILVA SOUZA	1	1	0	2
7	ALINE RODRIGUES DE SANTANA PRAZERES	0,5	1,5	0	2
8	BEATRIZ MUNIZ TEIXEIRA	0,5	1,5	0	2
9	ALEXANDRA FERNANDES ALVES SANDS	0,5	1,5	0	2
10	JEANINE MAGALHAES DE LIMA	0,5	1,5	0	2
11	SOLANGE DE SOUZA FEIJO	0,5	1,5	0	2
12	ISABELLA REINALDO FERREIRA	0,5	1,5	0	2
13	ALEXANDRA REGINA CARDOZO DE BRITO	0,5	1,5	0	2
14	MARIA CELIA DE SOUZA MORAES	0,5	1,5	0	2
15	LAURA HELENA SILVA DE ALMEIDA VERGETTI	0,5	1,5	0	2
16	LUIZ EDUARDO CACAVALLE	0,5	1,5	0	2
17	DANIELA AUGUSTO BENICIO NUNES	0	1	1	2
18	ALDA PERCILIA TAVARES	0,5	1,5	0	2
19	WILLIAM BOTELHO	0,5	1,5	0	2

20	MARIA HELENA DE SOUSA CHAVES CLOVIS	0,5	1,5	0	2
21	DALINE MERLIM DELAZERI	0,5	1,5	0	2
22	SIMONE DE SOUZA GOMES EDUARDO	0,5	1,5	0	2
23	FELIPE LEITE BARBOSA	0,5	1,5	0	2
24	REJANE DE CASTRO BOLQUETT SILVA	0,5	1,5	0	2
25	JULIANA COUTO AREAS SOUZA IZIDORO	0,5	1,5	0	2
26	ROSANGELA ROSA DE SANTANA CAMPELO	0,5	1,5	0	2
27	ANA JULIA VALUCHE DE OLIVEIRA	0,5	1,5	0	2
28	VANELLI DE CALDAS MARINHO	0,5	1,5	0	2
29	VIVYANE DA COSTA SARAIVA MARTINS	0,5	1	0	1,5
30	MILENE LOPES DA SILVA LEITE	0	1,5	0	1,5
31	KATIA MELLO DUCRAUX	0	1,5	0	1,5
32	LETICIA SIMONE DE LIMA	0	1,5	0	1,5
33	LARISSA SILVA NOVAES MARINHO	0	1,5	0	1,5
34	INGRID RIOS GOMES	0	1,5	0	1,5
35	LUCIANA SOARES COSTA	0	1,5	0	1,5
36	YOMARA BARBOZA DUARTE	0,5	1	0	1,5
37	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	0	1,5	0	1,5
38	NILCEA DE JESUS SILVA	0	1,5	0	1,5
39	LILIANE MARTINS DE ARRUDA	0	1,5	0	1,5
40	MUNIQUE LOPES RAMOS	0,5	1	0	1,5
41	TUANY MUNIZ BORGES	0	1,5	0	1,5
42	TATIANA DO NASCIMENTO FERAZ	0	1,5	0	1,5
43	ANA ELISA DE ARAUJO TAVARES	0	1,5	0	1,5
44	JULIANA CESPE DE MENDONCA	0	1,5	0	1,5
45	MARIA ANGELICA VIANNA PICCININI	0	1,5	0	1,5
46	LEILA TACYLA FALCK VIEIRA	0	1,5	0	1,5
47	JAQUELINE DE AMORIM QUINTANILHA	0	1,5	0	1,5
48	ALOMARIA FREITAS DE SOUZA	0	1,5	0	1,5
49	FLAVIA COELHO BOBADILHA FRAZAO	0	1,5	0	1,5
50	ANA ANGELICA ALVES RODRIGUES	0	1,5	0	1,5
51	MARIANNA MENDES DA COSTA	1	0	0	1
52	ANA BEATRIZ OLIVEIRA DA SILVA	0,5	0,5	0	1
53	THAINA APARECIDA DIAS DA SILVA	0,5	0	0,5	1
54	LIDIANE BRAVO DA SILVA	1	0	0	1
55	CLAUDIA DA SILVA GOMES	0,5	0,5	0	1
56	CAMILA SILVA JURADO	0,5	0,5	0	1
57	BARBARA MARIA FERREIRA COSTA SANTOS	0,5	0,5	0	1
58	LUCIANA VIDAL DE CARVALHO	0,5	0	0	0,5
59	ISABELLA CUNHA BATISTA	0,5	0	0	0,5
60	ANDERSON ALVES BARBOSA	0	0,5	0	0,5
61	ANNA CAROLINA ELIAS SIQUEIRA	0,5	0	0	0,5
62	WANIA CARLA COUTINHO	0,5	0	0	0,5
63	CARLA IGNEZ DA SILVA MATHEUS	0,5	0	0	0,5
64	TELMA DA CONCEICAO	0,5	0	0	0,5
65	CATIA CHATAK RAPOSO	0,5	0	0	0,5
66	ANA CAROLINA CARVALHO COSTA	0,5	0	0	0,5
67	ERICA FRANCA VALDETARO	0,5	0	0	0,5
68	VERA LUCIA MADALENA DUARTE DA CUNHA	0,5	0	0	0,5

69	PAMELA SILVA GOMES FARIA	0,5	0	0	0,5
70	ANA PAULA DIAS BRITO ROCHA	0,5	0	0	0,5
71	CHRISTIANE DE LUZIET SOARES MACIEL	0,5	0	0	0,5
72	LIVIA COSTA REIS DE SANT ANNA	0,5	0	0	0,5
73	STEFANY CAMACHO DE OLIVEIRA JOIA	0	0,5	0	0,5
74	MONICA GOMES DE FREITAS	0,5	0	0	0,5
75	ELISAMA MARQUES DA SILVA	0,5	0	0	0,5
76	GISELE DA SILVA GUEDES DE ALMEIDA	0,5	0	0	0,5
77	ROSANA FERREIRA DOS SANTOS	0	0,5	0	0,5
78	JOANA DARQUE PEREIRA DA SILVA	0	0,5	0	0,5
79	FATIMA DAYSE VEIGA DE ALMEIDA	0,5	0	0	0,5
80	BARBARA BIZERRA DE PAIVA	0,5	0	0	0,5
81	ELISABETH GONSALVES DA SILVA ERNANDES	0,5	0	0	0,5
82	DANIELA LINA GOMES MORAES PIRES	0,5	0	0	0,5
83	JULIANA GAMELEIRA CURI	0,5	0	0	0,5
84	TEREZA CRISTINA GOMES LEDO	0,5	0	0	0,5
85	NILCELEA DA SILVA RIBEIRO BARCELLOS	0,5	0	0	0,5
86	RAIANI DE ALMEIDA CASTRO	0,5	0	0	0,5
87	DEBORA DE OLIVEIRA MOTA	0,5	0	0	0,5
88	ANA MARCIA SILVA DE OLIVEIRA	0,5	0	0	0,5
89	DIANA VAZ DA CUNHA	0,5	0	0	0,5
90	FABIANA SILVEIRA DA MATA SILVA	0,5	0	0	0,5
91	ANA MARIA CARVALHO BORGES	0,5	0	0	0,5
92	MICHELLE JENNIFER MARQUES VARELA DA SILVA SANTOS	0,5	0	0	0,5
93	ALINE JOANNA DE SOUZA	0,5	0	0	0,5
94	WILLIAN DA SILVA MUNIZ	0	0,5	0	0,5
95	ELISANGELA DA COSTA GONCALVES PECLI	0,5	0	0	0,5
96	ANDREA FERREIRA RODRIGUES	0,5	0	0	0,5
97	ERICASSIA MINEIRO TORRES	0,5	0	0	0,5
98	EMANUELLE MARTINS DA SILVA SALES	0,5	0	0	0,5
99	HARLEM MONTEIRO DA SILVA	0,5	0	0	0,5
100	LIDIANE PEREIRA MOREIRA	0,5	0	0	0,5
101	PRISCILA DA SILVA COSME	0,5	0	0	0,5
102	BIANCA PIMENTEL DE SENA	0,5	0	0	0,5
103	NADIA CRISTINA AGUIAR	0,5	0	0	0,5
104	ALINE MANHAES PECANHA DE AZEVEDO	0,5	0	0	0,5
105	ROZANA FERREIRA DE OLIVEIRA ALVES	0,5	0	0	0,5
106	VANESSA SIMOES DAS NEVES BAPTISTA	0,5	0	0	0,5
107	ALESSANDRA DE SOUZA GOMES	0,5	0	0	0,5
108	VERA LUCIA MATOS BRANCO MAURICIO	0,5	0	0	0,5
109	KARLA DE MATTOS CARNEIRO	0,5	0	0	0,5
110	CLEITON MARTINS GOMES	0,5	0	0	0,5
111	CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA	0,5	0	0	0,5
112	VIVIANE GOMES MENDES TELES	0,5	0	0	0,5
113	ANA NERI DA SILVA SIQUEIRA	0,5	0	0	0,5
114	SELMA AGUIAR DA CAMARA	0,5	0	0	0,5
115	ADRIANA DO ROZARIO FERREIRA	0,5	0	0	0,5

116	EDILENE DOS SANTOS CLAUDINO MOREIRA	0,5	0	0	0,5
117	GUEISER GUIDO MIRANDA	0,5	0	0	0,5
118	VIVIANE MELO DE ASSIS	0,5	0	0	0,5
119	CLAUDIA DOS SANTOS ALVES DE SOUZA	0,5	0	0	0,5
120	DILCIANE DUTRA DA ROSA MATARUNA	0,5	0	0	0,5
121	TATIANA DE ANDRADE GULLO	0,5	0	0	0,5
122	CRISTIANE MARIA COSTA DE ARAUJO	0	0	0	0
123	ALCIKELE DE ALENCAR GOMES	0	0	0	0
124	NELMA GOMES PECANHA PEREZ	0	0	0	0
125	MARA JOSE DE LIMA DA SILVA	0	0	0	0
126	LIDIA DA SILVA SILVEIRA	0	0	0	0
127	VIVIAN CAVALCANTI DA CUNHA	0	0	0	0
128	HELENA DA SILVA GOMES	0	0	0	0
129	ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	0	0	0	0
130	FERNANDA REIS DOS ANJOS SILVEIRA	0	0	0	0
131	JOZEANE DA CUNHA PINHEIRO	0	0	0	0
132	ADRIANA VICENTE MOYSES COLHO	0	0	0	0
133	MARIA ALVES DA SILVA ALMEIDA	0	0	0	0
134	INGRID VITAL DA CONCEICAO	0	0	0	0
135	ISIS CARVALHO PINTO DO NASCIMENTO	0	0	0	0
136	ATHILA SANTOS	0	0	0	0
137	BIANCA SANTOS SCHMIDT	0	0	0	0
138	GISELLE MOREIRA MARQUES	0	0	0	0
139	JANAINA DE FATIMA FREITAS DA SILVA	0	0	0	0
140	JANAINA PIMENTEL DE SOUZA	0	0	0	0
141	MARISTELA CHAVES DA SILVA	0	0	0	0
142	ELIANE LOUREIRO FERNANDES	0	0	0	0
143	DANIELA ALVES DE BRITO	0	0	0	0
144	ADRIANA BITTENCOURT SAMPAIO	0	0	0	0
145	MARIA QUITERIA DUTRA CORREA	0	0	0	0
146	MARIA ESTHER LOURENCO	0	0	0	0
147	MONICA FERNANDES SILVINO	0	0	0	0
148	ROSANGELA JOE DE PAIVA	0	0	0	0
149	JORGE VIEIRA DA SILVA	0	0	0	0
150	JULIANA MELO COUTO	0	0	0	0
151	PETALA DA CONCEICAO OLIVEIRA	0	0	0	0
152	PAOLO RODRIGUES ALMEIDA COUTINHO	0	0	0	0
153	TALITA SILVA DE OLIVEIRA	0	0	0	0
154	ADRIANA FERREIRA DE JESUS	0	0	0	0
155	MARIZETE DE ASSIS FROTA	0	0	0	0
156	FABIANA ROCHA DOS SANTOS SOARES	0	0	0	0
157	FRANCINETE DA COSTA PINTO	0	0	0	0
158	PATRICIA ROSILENE GONCALVES TOURINHO	0	0	0	0
159	MARIANA FIGUEIREDO GOMES PEREIRA LEAL	0	0	0	0
160	SAMARA MARQUES DO NASCIMENTO	0	0	0	0
161	RAYSSA SOLIZ VALENTE	0	0	0	0
162	ANDREZZA DA CRUZ BONFIM	0	0	0	0
163	ANA APARECIDA REIS ALEXANDRINO	0	0	0	0
164	VANIA MARIA LOPES DE FREITAS	0	0	0	0

165	JAQUELINE GERG	0	0	0	0
166	AGATHA CRISTINA PEREIRA CARLOS DOS SANTOS	0	0	0	0
167	NAIARA LIMA DE ALMEIDA	0	0	0	0
168	RENI SARDINHA DE SOUZA GOMES	0	0	0	0
169	CAMILA DOS SANTOS MARTINS	0	0	0	0
170	ISIS FELIPE BARBOSA LEROUX	0	0	0	0
171	KELLY CRISTINA MOTA	0	0	0	0
172	JOZIELY SOUTO RIBEIRO	0	0	0	0
173	ZENOBIO ALVES DE AZEVEDO	0	0	0	0
174	TAYKA SILVARES COTRIM	0	0	0	0
175	RHAYLLA CAROLINE SILVA MEDINA	0	0	0	0
176	LARISSA DA SILVA PONTES BASTOS	0	0	0	0
177	ANDREZA NAZARETH DA COSTA	0	0	0	0
178	NAIA LEMOS VIEIRA	0	0	0	0
179	CRISTIANE BARBOZA DA SILVA	0	0	0	0
180	ALINE RITTER FONSECA	0	0	0	0
181	MARCIA APARECIDA DA SILVA ROSA	0	0	0	0
182	PAMELA CRISTINA DE OLIVEIRA ROSA	0	0	0	0
183	POLLYANA MENDONCA TUPPAN	0	0	0	0
184	ELISA RIBEIRO DOS SANTOS	0	0	0	0
185	ROSEMARY LUZIA RODRIGUES DOS SANTOS	0	0	0	0
186	EDUARDO FORTES TEIXEIRA	0	0	0	0
187	ATALITA SILVA DA CRUZ VEIGA	0	0	0	0
188	NATALIA DOS SANTOS COSTA RODRIGUES	0	0	0	0
189	JANAINA PEIXOTO FRAUCHES CUNHA	0	0	0	0
190	RENATA NEVES BOGASCH	0	0	0	0
191	ELIANE DE ANDRADE TERRA LIMA	0	0	0	0
192	MARTA JAQUELINE DA SILVA MANILHA CANELLAS	0	0	0	0
193	VALERIA DE OLIVEIRA MARIANO ABREU	0	0	0	0
194	MARIA DAS NEVES BENJAMIN DA SILVA	0	0	0	0
195	LEILA LOPES PEREIRA	0	0	0	0
196	ADMA OLIVEIRA LIMA	0	0	0	0
197	ISIS BARRETO BRAZIL PAIVA	0	0	0	0
198	CAROLINE FERREIRA PINTO AZEVEDO	0	0	0	0
199	EDEILSON SOARES FERREIRA DE SOUZA	0	0	0	0
200	TATIANA LOPES ANDRADE BERRIEL	0	0	0	0
201	SANDRA CARMELA VILAR CAPONE DA SILVA	0	0	0	0
202	CECILIA DE SOUSA COSTA NEVES	0	0	0	0
203	MARCIENE CRISTINE DE OLIVEIRA SALES BARBOSA	0	0	0	0
204	MARCIA CRISTINA PEREIRA DE MORAES	0	0	0	0
205	MARLUCIA EUGENIO DA SILVA QUINTANILHA	0	0	0	0
206	MAYARA MONTEIRO DA SILVA	0	0	0	0
207	FATIMA REGINA ARMOND PEN-TE	0	0	0	0
208	SANDRA TEIXEIRA LIMA	0	0	0	0
209	SARA MORAIS DE MESQUITA DIAS	0	0	0	0
210	GABRIELA SOUZA DE ABREU	0	0	0	0

211	JAMAICA DOS SANTOS CARVALHO	0	0	0	0
212	GABRIELLA DE SOUZA LOPES	0	0	0	0
213	SIDNEI RODRIGUES DA SILVA	0	0	0	0
214	JAQUELINE TEIXEIRA MATOS	0	0	0	0
215	DANIELLE SILVA DOS SANTOS	0	0	0	0
216	CRISTIANE PAIM SANT ANNA FAUSTO	0	0	0	0

EDUCADOR SOCIAL

Nº	NOME	EXPERIÊNCIA SOCIOASSISTENCIAL	EXPERIÊNCIA CRIANÇA FELIZ	TOTAL	
1	ZILMA COUTINHO RIBEIRO	2	0	2	
2	VIVYANE DA COSTA SARAIVA MARTINS	2	0	2	
3	CRISTIANE ADLER DE ANDRADE	2	0	2	
4	VANESSA CRISTIAN DA SILVA BASTOS	2	0	2	
5	IVELISE MIRIAM DOS SANTOS	2	0	2	
6	ADRIANA DOS REIS SILVA MARINS	2	0	2	
7	KALLYNE SOARES DE AZEVEDO	2	0	2	
8	KESIA MATOS DA SILVA	2	0	2	
9	JESSICA SOARES BARROSO HENRIQUES	2	0	2	
10	HELEN CRISTIAN FERREIRA DE SOUZA	2	0	2	
11	RAQUEL ROSA GOMES SILVA	2	0	2	
12	GABRIEL LIMA DA SILVA	2	0	2	
13	MELISSA MACHAO DE CARVALHO	2	0	2	
14	WANESSA PETRUTES DE JESUS	2	0	2	
15	KATIA SANTOS DE LIMA	1,5	0	1,5	
16	LUCIANA SOARES COSTA	1,5	0	1,5	
17	RAQUEL DA SILVA CONCEICAO	1,5	0	1,5	
18	ISABELA REINALDO FERREIRA	1,5	0	1,5	
19	CLAUDIA DA SILVA GOMES	1,5	0	1,5	
20	SIMONE PEREIRA MALAQUIAS ANTUNES	1,5	0	1,5	
21	EMANUELLE DA SILVA BISPO	1,5	0	1,5	
22	ANA CAROLINA RODRIGUES DO COUTO	1,5	0	1,5	
23	BEATRIZ MUNIZ TEIXEIRA	1,5	0	1,5	
24	PATRICIA PAGAMOTT	0	0	0	PCD/6.2.3
25	MONIQUE GALDINO GONZAGA	1,5	0	1,5	
26	JOSIANE CALIXTO DOS SANTOS MUNIZ	1,5	0	1,5	
27	SOLANGE CORREA DA PAIXAO	1,5	0	1,5	
28	SANDRA BENEDITO DOS SANTOS	1,5	0	1,5	
29	CREIDE DE OLIVEIRA PINTO SANTOS	1,5	0	1,5	
30	CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO	1,5	0	1,5	
31	ALOMARIA FREITAS DE SOUZA	1,5	0	1,5	
32	JOSE LOURENCO DOS SANTOS	1	0	1	
33	MONIQUE RIBEIRO VEIGA	1	0	1	
34	VITORIA ALVES DE LUCAS	1	0	1	
35	NATHALIA MARIA DE OLIVEIRA COSTA SILVA	1	0	1	
36	CARMOZINA VENTURA DO CARMO	0,5	0	0,5	
37	SANDRA LOPES AMARAL DAS CHAGAS	0,5	0	0,5	
38	MARIA DA CONCEICAO COSTA DE LEMOS	0,5	0	0,5	
39	NILCELEA DA SILVA RIBEIRO BARCELLOS	0,5	0	0,5	
40	MARCIA DE JESUS DE ANDRADE SILVA	0,5	0	0,5	
41	MARLY PEREIRA DOS SANTOS	0	0	0	

42	KEYTH DE SOUZA PEREIRA QUINTANILHA	0	0	0
43	MARIA EDUARDA ABREU MIRANDA	0	0	0
44	WESLEY SILVA DE FREITAS	0	0	0
45	THAIS SANTOS DE OLIVEIRA CARVALHO	0	0	0
46	SHIRLEY FERREIRA RODRIGUES	0	0	0
47	GABRIEL DE SOUZA PAULA	0	0	0
48	LILIAN DOS SANTOS MARQUES DA SILVA	0	0	0
49	CARLOS RENATO EDUARDO DE JESUS	0	0	0
50	BARBARA PAIVA PAULO	0	0	0
51	DIANA KLEIN NOGUEIRA	0	0	0
52	LUIS FELIPE FERREIRA DA COSTA	0	0	0
53	CRENILDO DE MATTOS ROCHA	0	0	0
54	MIRIAN BENVINDO DA SILVA	0	0	0
55	SELMA KOCH DE FREITAS SANTOS	0	0	0
56	JESSICA RIBEIRO DORIA GUIMARAES	0	0	0
57	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	0	0	0
58	KARLA FERNANDA FERREIRA CARNEIRO	0	0	0
59	ANDRESSA MATTOS DE OLIVEIRA	0	0	0
60	VANESSA DA SILVA MONTEIRO DOS SANTOS	0	0	0
61	MICHELLE PEREIRA DOS SANTOS	0	0	0
62	REBECA SANTOS DUARTE	0	0	0
63	RITA DE CASSIA DOS SANTOS RAMOS DE SOUZA	0	0	0
64	SILVANIA FREIRE CAVALCANTI	0	0	0
65	MARILZA FIRMES DE JESUS	0	0	0
66	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	0	0	0
67	CARLA ANDREA REIS COUTO	0	0	0
68	ANA CAROLINE VIDAL MUNIZ	0	0	0
69	LAIS DOS SANTOS MIRANDA	0	0	0
70	BRUNA ADIDA DE MOURA	0	0	0
71	MONICA MORAES PEDROSA	0	0	0
72	JULCINEA FERREIRA DA COSTA	0	0	0
73	JUDINAIR BAHIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	0	0	0
74	CAROLYNE DOS SANTOS CARDOSO DOS REIS	0	0	0
75	DANIELLE PIRES TEIXEIRA	0	0	0
76	JANETE FERREIRA SANTIAGO THEODORO	0	0	0
77	VITORIA NEMER DE CARVALHO	0	0	0
78	NAZARE MARIA SA REGO CARVALHO	0	0	0
79	JAQUELINE DE AQUINO LOPES SILVA	0	0	0
80	RAPHAELA BATISTA DE OLIVEIRA SERPA	0	0	0
81	SHARLLENE ESTHEFANY DA SILVA JACO	0	0	0
82	ANNA CLARA GARCIA DE SOUZA	0	0	0
83	CLARA GUEDES DE SOUZA	0	0	0
84	JULIO CEZAR GOMES DE OLIVEIRA	0	0	0
85	SOLANGE PEREIRA GARCIA	0	0	0
86	HELEN DE CARVALHO DOS SANTOS LUCIANO	0	0	0
87	DEBORA MARCAL BARBOSA DA SILVA	0	0	0
88	MARCELO DA SILVA FERREIRA	0	0	0
89	SANDRA REGINA DE SOUZA GABRIEL	0	0	0
90	AUDREY LINHARES DA COSTA SOUSA	0	0	0
91	DANIELE FRITIZ DA CUNHA GONCALVES	0	0	0

92	NAIARA NEMER DE CARVALHO DE SOUZA	0	0	0
93	DAGMAR PANEMA DA SILVA	0	0	0
94	LUANA LOPES MARINHO	0	0	0
95	HENRIQUE ANDRADE KOPSCHITZ DE BARROS	0	0	0
96	MARIA ESTHER LOURENCO	0	0	0
97	HUANA GABI MOTTA	0	0	0
98	LEILANE DA FONSECA LOURENCO DOS SANTOS	0	0	0
99	LICYANE ALVES DOS SANTOS SILVA	0	0	0
100	ANDRE FELIPE SANTANA SANTOS	0	0	0
101	RENAN DE SOUZA CANALLI	0	0	0
102	LIDIA DOS SANTOS LIMA	0	0	0
103	ROSECLEIDE SOUTO MARINHO	0	0	0
104	JEILSON BORGES DE FARIAS	0	0	0
105	DANIEL DIAS DE ALMEIDA	0	0	0
106	PRISCILLA VIEIRA COUTINHO MIRANDA	0	0	0
107	REGINA LUCIA DA CONCEICAO	0	0	0
108	TAMIRES ROCHA DIAS DA COSTA DE CARVALHO	0	0	0
109	MARCELO GERALDO DE OLIVEIRA	0	0	0
110	PATRICK ROBERTO MECHILINA	0	0	0
111	ELEN CATARINA DA SILVA CAETANO MENDONCA	0	0	0
112	CARLOS RODRIGO NUNES FERREIRA	0	0	0
113	RAFAEL SANTANA MACHADO	0	0	0
114	CARLOS HENRIQUE COSTA DE ALMEIDA FILHO	0	0	0
115	CRISTINA GOMES MENDES	0	0	0
116	PRISCILA LIMA DA SILVA	0	0	0
117	ROSINEIDE PINTO GOMES DA ROCHA	0	0	0
118	LUCAS VIDAL MUNIZ	0	0	0
119	JOZIELY PEREIRA DE SOUZA	0	0	0
120	EDUARDO AUGUSTO FIGUEIREDO DE FARIA	0	0	0
121	MICHELLE ALVES BARRETO GONCALVES	0	0	0
122	RENAN DINIZ MORAES STELET	0	0	0
123	LUCAS OLIVEIRA GOMES	0	0	0
124	CAMILA DE PAIVA MAGALHAES	0	0	0
125	MARIA APARECIDA COSTA DIAS	0	0	0
126	ALINE DO ESPIRITO SANTOS BERGOMI	0	0	0
127	ANTONIO CARLOS DA CRUZ PESSANHA	0	0	0
128	ELENILCE FERREIRA FEITOZA	0	0	0
129	JARLISSON CARVALHO MONTEIRO	0	0	0
130	REJANE DA CONCEICAO SOLANO	0	0	0
131	LUCIANA NETO DOS SANTOS SILVA PEREIRA	0	0	0
132	MICHELI REIS DE OLIVEIRA DIAS	0	0	0
133	ANTONIO PEREIRA DIAS NETO	0	0	0
134	JOAO MARCOS DE JESUS MACHADO	0	0	0
135	MANOEL ROBERTO PASSOS	0	0	0
136	MARGARETE DO ESPIRITO SANTO ALVES	0	0	0
137	FABIO GOMES DA SILVA	0	0	0
138	VERONICA SERPA RAMOS	0	0	0
139	ISIS FERREIRA LIMA	0	0	0
140	ELLEN BEATRIZ DA CUNHA HENRIQUES	0	0	0
141	MARCIELLI BARRETO MACIEL	0	0	0
142	ILDINEIDE MUNIZ DA SILVA ESTEVAM	0	0	0
143	JULIANA ALMEIDA DAS DORES	0	0	0

144	BENEDITO NASCIMENTO	0	0	0
145	SONIA DE SOUZA SILVA VIEIRA	0	0	0
146	MILENA CARDOSO ALMEIDA	0	0	0
147	MARIANA BARBOSA DE ANDRADE	0	0	0
148	DANIELLE MARIA FARIAS	0	0	0
149	MICHELE REIS DA SILVA PIMENTEL	0	0	0
150	QUEZIA HAPUQUE DA SILVA COSTA	0	0	0
151	ANILINDA DA FONSECA CARDOZO DE BRITO	0	0	0
152	FRANCISCO GUILHERMINO DA SILVA BODSTEIN	0	0	0
153	MONICA XAVIER DE BRITO	0	0	0
154	JESSICA SANTOS DE FREITAS FARIA	0	0	0
155	CRISLAN NATIERI PEREIRA DA SILVA	0	0	0
156	ELIANA VASCONCELOS RODRIGUES	0	0	0
157	RAYSSA CAMPOS SILVA ALVARENGA	0	0	0
158	ANA CLAUDIA LOPES	0	0	0
159	FABRICIA LEMOS DA SILVA	0	0	0
160	VIVIAN CAVALCANTI DA CUNHA	0	0	0
161	DIEGO MENEZES MONTEIRO	0	0	0
162	FLAVIA PEDRO DE ALMEIDA ROCHA	0	0	0
163	JOSE RICARDO THOMAZ	0	0	0
164	PEDRO HENRIQUE PEREIRA FERREIRA DA SILVA	0	0	0
165	ELMO ASSIS DO NASCIMENTO	0	0	0
166	ALAN DE MELO PEREIRA	0	0	0
167	MICHELLE RIOS VALLIN	0	0	0
168	ANA CAROLINA MARTINS DA SILVA LOPES	0	0	0
169	AMANDA ANTONIO DE SA PEREIRA	0	0	0
170	ANGELA SILVA DE JESUS	0	0	0
171	LIGIA VALERIO DE CARVALHO COSTA	0	0	0
172	VANIA MARIA LOPES DE FREITAS	0	0	0
173	MARCELO CAMELO GARRIDO	0	0	0
174	MARCOS MACIEL MORAIS DA COSTA	0	0	0
175	PENHA NOGUEIRA BRAGA	0	0	0
176	ISIS FELIPE BARBOSA LEROUX	0	0	0
177	CIDMEA GONCALVES FRANCO GARCIA	0	0	0
178	GIOVANNA VITALIANO GURGEL JUSTINO	0	0	0
179	TUANNE DA SILVA PEIXOTO SOUZA	0	0	0
180	ROSELI SANTOS DA SILVA	0	0	0
181	JAQUELINE MENEZES	0	0	0
182	AMANDA OLIVEIRA BIEGING CUNHA	0	0	0
183	VANESSA AGUIAR BRUM	0	0	0
184	JONATAN JOHNSON SANTOS RIBEIRO	0	0	0
185	SANDRA MARCIA DO AMARAL FERREIRA RANGEL	0	0	0
186	MARESSA SILVA BRACA	0	0	0
187	PAMELLA DA SILVA ROCHA	0	0	0
188	NILMA MARINETE PINA DA FONSECA	0	0	0
189	JULIA EMERENCIANO MAGALHAES	0	0	0
190	NATALIA SILVA DA COSTA	0	0	0
191	PRISCILLA COTRIM DOS SANTOS	0	0	0
192	JUSSARA MORAES DE OLIVEIRA	0	0	0
193	ISABEL CRISTINA PEREIRA RANGEL	0	0	0
194	FABIANA MEDEIROS RODRIGUES ALVES	0	0	0
195	FABIANO JOSE MALHADO BRITO	0	0	0
196	VICTORIA VITALIANO GURGEL JUSTINO	0	0	0
197	KAIO FERNANDES LAURIA VIEIRA	0	0	0
198	ANA CLAUDIA FERNANDES DE ALMEIDA	0	0	0
199	WAGNER LUIZ SOARES PEIXOTO	0	0	0

200	DANIELA ANDRADE DOS SANTOS	0	0	0
201	FABIANE DO ESPIRITO SANTO ANTAO	0	0	0
202	ANGELA MARIA OLIVEIRA	0	0	0
203	BIANCA DO ESPIRITO SANTO CASTRO	0	0	0
204	ALEXANDRA NOGUEIRA FONSECA	0	0	0
205	CHRISTIANE LOPES	0	0	0
206	GISELENE SABINO DA SILVA SOARES	0	0	0
207	WESLEY DA SILVA OTAVIANO	0	0	0
208	RAFAEL MENEZES DE CARVALHO	0	0	0
209	ALICE DO NASCIMENTO SOUZA	0	0	0
210	ANA CLAUDIA ANTUNES PIRES	0	0	0
211	VANESSA DE SOUZA	0	0	0
212	MARTA SILVA DE SANT ANNA	0	0	0
213	RAYANA SILVA TAVARES	0	0	0
214	AGNALDO PEREIRA GOMES	0	0	0
215	ANTONINA VALERIO GOES	0	0	0
216	RENAN MARCIANO TEIXEIRA	0	0	0
217	JOSIANE RIBEIRO RODRIGUES	0	0	0
218	LUCAS PEREIRA FONSECA	0	0	0
219	MARIA POLIANA SOUZA DOS SANTOS	0	0	0
220	ADRIANA LUCIA DE SOUZA	0	0	0
221	MARCIA SALKINI DA SILVA	0	0	0
222	EUCILEA DA SILVA CARDOZO FRANCISCO	0	0	0
223	ELANDIA MOREIRA DA CONCEICAO	0	0	0
224	CAROLINA DA SILVA SOUZA	0	0	0
225	BARBARA BRUNA ALVES FERREIRA NUNES	0	0	0
226	CATIA MARIA DA CONCEICAO	0	0	0
227	CLAUDIA DE SOUZA MONTEIRO	0	0	0
228	EDVANIA BARRETO MORAES DA SILVA	0	0	0
229	CATHIA DE FATIMA ROBERTO FERNANDES FERES	0	0	0
230	MARCIA MESQUITA SANTANA DE SOUZA	0	0	0
231	JAMDINEA FIGUEIREDO DOS SANTOS	0	0	0
232	MANUELLA NAYRA NOGUEIRA DE SA	0	0	0
233	JOANA DARC DA SILVA SILVERIO	0	0	0
234	FABIANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	0	0	0
235	NELIA FERNANDES DA COSTA	0	0	0
236	BRUNA DOS SANTOS PECANHA BAPTISTA	0	0	0
237	MONICA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA MACHADO	0	0	0
238	KETHELEN VITORIA DA SILVA MORAES	0	0	0
239	PAULO HENRIQUE DE SOUZA BARBOSA	0	0	0
240	DAVI CABRAL DO NASCIMENTO	0	0	0
241	LETICIA MENEZES RUSSEL	0	0	0
242	ANA PAULA DA SILVA	0	0	0
243	LUANA BARROS TERTO	0	0	0
244	SARAH DUARTE LONGA	0	0	0
245	JULIANA TRAVASSOS FIGUEIRO	0	0	0
246	EMANUELLE MARTINS DA SILVA SALES	0	0	0
247	CLAUDIA SOUZA DA SILVA	0	0	0
248	CARLOS MENDES SOBRINHO	0	0	0
249	WELBER DE ARAUJO RAPOZO	0	0	0
250	JULIANA ALMEIDA MARTINS	0	0	0
251	GILMARA REGINA LEMOS DE SOUZA ALMEIDA	0	0	0
252	GISELLE DE LIMA DA SILVA OLIVEIRA	0	0	0

253	CASSIA DA SILVA	0	0	0	
254	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA COSTA	0	0	0	
255	JULIANA MENNA BARRETO	0	0	0	
256	SUELEN RODRIGUES MEDEIROS	1	0	0	
257	RENAN COSTA DOS SANTOS	0	0	0	
258	DAIENE BISPO	0	0	0	
259	DILCILEIDE DE OLIVEIRA COSTA INACIO	0	0	0	
260	APARECIDA ALVES DE SOUZA PAULO	0	0	0	
261	SIMONE MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS	0	0	0	
262	ANA LUCIA TERRA E SILVA	0	0	0	
263	FERNANDA CRISTIANA DE OLIVEIRA FRANCA	0	0	0	
264	ROBERTA FERNANDES DO NASCIMENTO	0	0	0	
265	BRUNA DE JESUS BARBOSA	0	0	0	
266	JULIANA SIMOES DA SILVA	0	0	0	
267	LETICIA GUIMARAES DA COSTA GOULART	0	0	0	
268	REGIANE CARVALHO VEIGA DA SILVA	0	0	0	
269	ANA RITA DA SILVA BAREL BRITO	0	0	0	
270	EVELYN AMORIM DE ASSUNCAO REGO	0	0	0	
271	ELAINE COLI TRANHAGO CORDEIRO	0	0	0	
272	MAIRA CRISTINA SANTOS ROSA	0	0	0	
273	GISELLE MOREIRA MARQUES	0	0	0	
274	ELIANE DIAS DA SILVA BRACA	0	0	0	
275	DANIELLE SOUZA ALVES DE OLIVEIRA	0	0	0	
276	MARCELA SORRENTINO MATOS	0	0	0	
277	VERA LUCIA GOMES SOARES	0	0	0	
278	THAIS MOLHANO AZEVEDO DE SOUZA	0	0	0	
279	BIANCA NUNES PESSANHA	0	0	0	
280	VANIA FERNANDES LINHARES	0	0	0	
281	FATIMA REGINA XAVIER DE OLIVEIRA	0	0	0	
282	CLAUDILENE DA SILVA MOREIRA	0	0	0	
283	LUANA DE JESUS SILVA DO NASCIMENTO	0	0	0	
284	BARBARA PEREIRA DOS SANTOS	0	0	0	
285	JOELMA MOREIRA GOMES CAETANO RITA	0	0	0	
286	JULIANA MELO COUTO	0	0	0	
287	PATRICIA ROSILENE GONCALVES TOURINHO	0	0	0	
288	ANDREA FERREIRA RODRIGUES	0	0	0	
289	ALINE MANHAES PECANHA DE AZEVEDO	0	0	0	
290	SIDNEI RODRIGUES DA SILVA	0	0	0	
291	TATIANA DE ANDRADE GULLO	0	0	0	
292	LORENA NASCIMENTO DOS SANTOS	0	0	0	PCD/6.2.3
293	SILVANA PEREIRA VIDAL	0	0	0	PCD/6.2.3
294	MARIA RODRIGUES FERREIRA MOTTA	0	0	0	PCD/6.2.3
295	POLYANA SOARES PEREIRA	0	0	0	PCD/6.2.3

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO

1ª SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO PRIVADAS COM OFERTA DE ENSINO TÉCNICO, ATRAVÉS DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, QUE TEM POR FINALIDADE ESTABELECEER UMA PARCERIA ENTRE AS INSTITUIÇÕES, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, E O MUNICÍPIO, PARA FINS DE APRIMORAMENTO EDUCACIONAL, CONCEDENDO-SE BOLSAS DE ESTUDOS NOS CURSOS TÉCNICOS AOS CIDADÃOS MARICAENSES, DORAVANTE DENOMINADOS MEMBROS OU BENEFICIÁRIOS, QUE INGRESSAREM, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, ATRAVÉS DOS PROCESSOS DE SELEÇÃO CONSTANTES DA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL EM VIGOR, AOS CURSOS OFERECIDOS PELAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO, COMUNICAAOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO PRIVADAS, VISANDO, ATRAVÉS DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS EM CURSOS TÉCNICOS.

DATA DA PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO:

DIA: 19/10/2023

HORÁRIO: 14:00 (horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO: Rua Eugênia Modesto da Silva, 276 – Parque Eldorado, Maricá – RJ. CEP: 24901045.

1- DO OBJETO

O Presente instrumento tem por finalidade estabelecer uma parceria entre instituições privadas com ou sem fins lucrativos e o município para fins de contemplar os estudantes como forma de investimento na qualificação e formação profissional técnica aos munícipes de Maricá, por meio da concessão de bolsas de estudo para Instituições conveniadas junto ao Poder Público, em consonância com a Lei Municipal nº 3.260/2022, c/c Decreto Municipal nº 1.042/23.

Maricá, 16 de outubro de 2023

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Ciência, Tecnologia e Formação

Mat. 106.010

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 362/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19204/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SETEVIDAS PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA O "CULTURA ROCK PRAIA" COM A CANTORA PITTY, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2023, conforme processo administrativo Nº 19204/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, EM ESPECIAL O ART. 25, III; DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES

VALOR: R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

Programa de trabalho: 18.01.13.392.0019.1298;

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Origem do recurso: 2704;

Nota de empenho: 5155/2023.

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2023.

MARICÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

LEANDRO GERALDO DA SILVA

SECRETÁRIO DE CULTURA

PORTARIA CCC N.º 596 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 362/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19204/2023.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 362/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 362/2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA O "CULTURA ROCK PRAIA" COM A CANTORA PITTY, conforme processo administrativo n.º 19204/2023, e nos termos abaixo:

FISCAL — MONIQUE LARYSSA RIBEIRO BRÍGIDA; MAT.: 112.587; CPF: 150. ***.***-**;

FISCAL — HUGO FREITAS DA SILVA; MAT.: 7.456; CPF: 092. ***.***-**;

FISCAL — CRISTIANE MARINHO DOS SANTOS; MAT.: 107.378; CPF:139. ***.***-**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 11 de outubro de 2023.

LEANDRO GERALDO DA SILVA

SECRETÁRIO DE CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 371/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18853/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ACLARA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O CULTURA ROCK PRAIA, COM A BANDA PLEBE RUDE, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023, conforme processo administrativo nº 18853/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, EM ESPECIAL O ART. 25, III; DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

VALOR: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Programa de Trabalho: 18.01.13.392.0019.1298;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
 Origem do Recurso: 2704;
 Nota de Empenho: 5178/2023.
 DATA DA ASSINATURA: 11/10/2023.
 MARICÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2023.
 LEANDRO GERALDO DA SILVA
 SECRETÁRIO DE CULTURA

PORTARIA CCC N.º 612 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.
 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 371/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18853/2023.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 371/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 371/2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O CULTURA ROCK PRAIA, COM A BANDA PLEBE RUDE, conforme processo administrativo n.º 18853/2023, e nos termos abaixo:

FISCAL — MONIQUE LARYSSA RIBEIRO BRÍGIDA; MAT.: 112.587; CPF: 150. ***.***.**,

FISCAL — HUGO FREITAS DA SILVA; MAT.: 7.456; CPF: 092. ***.***.**,

FISCAL — CRISTIANE MARINHO DOS SANTOS; MAT.: 107.378; CPF: 139. ***.***.**,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 11 de outubro de 2023.

LEANDRO GERALDO DA SILVA
 SECRETÁRIO DE CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 372/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18849/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MUQUETA RECORDS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O CULTURA ROCK PRAIA, COM A BANDA PAVILHÃO 9, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2023, conforme processo administrativo n.º 18849/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, EM ESPECIAL O ART. 25, III; DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Programa de Trabalho: 18.01.13.392.0019.1298;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Origem do Recurso: 2704;

Nota de Empenho: 5179/2023.

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2023.

MARICÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

LEANDRO GERALDO DA SILVA

SECRETÁRIO DE CULTURA

PORTARIA CCC N.º 613 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 372/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18849/2023.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 372/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 372/2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA O "CULTURA ROCK PRAIA" COM A BANDA PAVILHÃO 9, a ser realizado no dia 14 DE OUTUBRO

DE 2023, conforme processo administrativo n.º 18849/2023 e termos abaixo:

FISCAL - MONIQUE LARYSSA RIBEIRO BRÍGIDA; MAT.: 112.587; CPF: 150. ***.***.**,

FISCAL - HUGO FREITAS DA SILVA; MAT.: 7.456; CPF: 092. ***.***.**,

FISCAL - CRISTIANE MARINHO DOS SANTOS; MAT.: 107.378; CPF: 139. ***.***.**,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 11 de outubro de 2023.

LEANDRO GERALDO DA SILVA
 SECRETÁRIO DE CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 373/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18841/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FELIPE FRANÇA GONZALES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O CULTURA ROCK PRAIA, COM A BANDA FRANCISCO EL HOMBRE, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2023, conforme processo administrativo n.º 18841/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, EM ESPECIAL O ART. 25, III; DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Programa de Trabalho: 18.01.13.392.0019.1298;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Origem do Recurso: 2704;

Nota de Empenho: 5180/2023.

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2023.

MARICÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

LEANDRO GERALDO DA SILVA

SECRETÁRIO DE CULTURA

PORTARIA CCC N.º 614 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 373/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18841/2023.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 373/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 373/2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O CULTURA ROCK PRAIA, COM A BANDA FRANCISCO EL HOMBRE, conforme processo administrativo n.º 18841/2023, e nos termos abaixo:

FISCAL — MONIQUE LARYSSA RIBEIRO BRÍGIDA; MAT.: 112.587; CPF: 150. ***.***.**,

FISCAL — HUGO FREITAS DA SILVA; MAT.: 7.456; CPF: 092. ***.***.**,

FISCAL — CRISTIANE MARINHO DOS SANTOS; MAT.: 107.378; CPF: 139. ***.***.**,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 11 de outubro de 2023.

LEANDRO GERALDO DA SILVA
 SECRETÁRIO DE CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 374/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18842/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O CULTURA ROCK PRAIA, COM A BANDA BIQUINI CAVADÃO, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2023, conforme processo administrativo n.º 18842/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, EM ESPECIAL O ART. 25, III; DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

VALOR: R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais)

Programa de Trabalho: 18.01.13.392.0019.1298;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Origem do Recurso: 2704;

Nota de Empenho: 5177/2023.

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2023.

MARICÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

LEANDRO GERALDO DA SILVA

SECRETÁRIO DE CULTURA

PORTARIA CCC N.º 615 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 374/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18842/2023.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 374/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 374/2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O CULTURA ROCK PRAIA, COM A BANDA BIQUINI CAVADÃO a ser realizado no dia 15 DE OUTUBRO DE 2023, e nos termos abaixo:

FISCAL — MONIQUE LARYSSA RIBEIRO BRÍGIDA; MAT.: 112.587; CPF: 150. ***.***.**,

FISCAL — HUGO FREITAS DA SILVA; MAT.: 7.456; CPF: 092. ***.***.**,

FISCAL — CRISTIANE MARINHO DOS SANTOS; MAT.: 107.378; CPF: 139. ***.***.**,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 11 de outubro de 2023.

LEANDRO GERALDO DA SILVA

SECRETÁRIO DE CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 375/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18837/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E 44.487.161 CLAUDIO MOREIRA DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O CULTURA ROCK PRAIA, COM A BANDA DR. SILVANA E CIA, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2023, conforme processo administrativo n.º 18837/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, EM ESPECIAL O ART. 25, III; DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Programa de Trabalho: 18.01.13.392.0019.1298;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Origem do Recurso: 2704;

Nota de Empenho: 5182/2023.

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2023.

MARICÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

LEANDRO GERALDO DA SILVA

SECRETÁRIO DE CULTURA

PORTARIA CCC N.º 619 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 375/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18837/2023.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 375/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 375/2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA O "CULTURA ROCK PRAIA" COM A BANDA DR. SILVANA E CIA, a ser realizado no dia 15 DE OUTUBRO DE 2023, conforme processo administrativo n.º 18837/2023 e termos abaixo:

FISCAL — MONIQUE LARYSSA RIBEIRO BRÍGIDA; MAT.: 112.587; CPF: 150. ***.***.**,

FISCAL — HUGO FREITAS DA SILVA; MAT.: 7.456; CPF: 092. ***.***.**,

FISCAL — CRISTIANE MARINHO DOS SANTOS; MAT.: 107.378; CPF: 139. ***.***.**,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 11 de outubro de 2023.

LEANDRO GERALDO DA SILVA
SECRETÁRIO DE CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 376/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18846/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BISULINHA PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O CULTURA ROCK PRAIA, COM A BANDA IRA, a ser realizado no dia 13 DE OUTUBRO DE 2023, conforme processo administrativo n.º 18846/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, EM ESPECIAL O ART. 25, III; DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES

VALOR: R\$ 107.000,00 (CENTO E SETE MIL REAIS)

Programa de trabalho: 18.01.13.392.0019.1298;

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Origem do recurso: 2704;

Nota de empenho: 5183/2023.

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2023.

MARICÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

LEANDRO GERALDO DA SILVA
SECRETÁRIO DE CULTURA

PORTARIA CCC N.º 616 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 376/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18846/2023.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 376/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 376/2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O CULTURA ROCK PRAIA, COM A BANDA IRA a ser realizado no dia 13 DE OUTUBRO DE 2023, conforme processo administrativo n.º 18846/2023 e termos abaixo:

FISCAL — MONIQUE LARYSSA RIBEIRO BRÍGIDA; MAT.: 112.587; CPF: 150. ***.***.**,

FISCAL — HUGO FREITAS DA SILVA; MAT.: 7.456; CPF: 092. ***.***.**,

FISCAL — CRISTIANE MARINHO DOS SANTOS; MAT.: 107.378; CPF: 139. ***.***.**,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 11 de outubro de 2023.

LEANDRO GERALDO DA SILVA,
SECRETÁRIO DE CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 377/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18848/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ESTUDIO L A FILMAGENS E EVENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O CULTURA ROCK PRAIA, COM A BANDA DEAD FISH, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023, conforme processo administrativo n.º 18848/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, EM ESPECIAL O ART. 25, III; DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Programa de Trabalho: 18.01.13.392.0019.1298;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Origem do Recurso: 2704;

Nota de Empenho: 5184/2023.

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2023.

MARICÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

LEANDRO GERALDO DA SILVA
SECRETÁRIO DE CULTURA

PORTARIA CCC N.º 617 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 377/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18848/2023.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 377/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 377/2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA O "CULTURA ROCK PRAIA" COM A BANDA DEAD FISH, a ser realizado no dia 13 DE OUTUBRO DE 2023, conforme processo administrativo n.º 18848/2023 e termos abaixo:

FISCAL — MONIQUE LARYSSA RIBEIRO BRÍGIDA; MAT.: 112.587; CPF: 150. ***.***.**,

FISCAL — HUGO FREITAS DA SILVA; MAT.: 7.456; CPF: 092. ***.***.**,

FISCAL — CRISTIANE MARINHO DOS SANTOS; MAT.: 107.378; CPF: 139. ***.***.**,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 11 de outubro de 2023.

LEANDRO GERALDO DA SILVA
SECRETÁRIO DE CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 378/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18834/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PRODUZO SHOWS E EVENTOS LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O CULTURA ROCK PRAIA, COM A BANDA UNS E OUTROS, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2023, conforme processo administrativo n.º 18834/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, EM ESPECIAL O ART. 25, III; DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Programa de Trabalho: 18.01.13.392.0019.1298;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Origem do Recurso: 2704;

Nota de Empenho: 5181/2023.

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2023.

MARICÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

LEANDRO GERALDO DA SILVA
SECRETÁRIO DE CULTURA

PORTARIA CCC N.º 618 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 378/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18834/2023.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 378/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 378/2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA O "CULTURA ROCK PRAIA" COM A BANDA UNS E OUTROS, a ser realizado no dia 12 DE OUTUBRO DE 2023, conforme processo administrativo n.º 18834/2023 e termos abaixo:

FISCAL - MONIQUE LARYSSA RIBEIRO BRÍGIDA; MAT.: 112.587; CPF: 150. ***.***.**,

FISCAL - HUGO FREITAS DA SILVA; MAT.: 7.456; CPF: 092. ***.***.**,

FISCAL - CRISTIANE MARINHO DOS SANTOS; MAT.: 107.378; CPF: 139. ***.***.**,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 11 de outubro de 2023.

LEANDRO GERALDO DA SILVA
SECRETÁRIO DE CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 379/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18843/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E NDN EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O CULTURA ROCK PRAIA, COM A BANDA NENHUM DE NÓS, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2023, conforme processo administrativo n.º 18843/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, EM ESPECIAL O ART. 25, III; DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

VALOR: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Programa de Trabalho: 18.01.13.392.0019.1298;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Origem do Recurso: 2704;

Nota de Empenho: 5185/2023.

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2023.

MARICÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

LEANDRO GERALDO DA SILVA
SECRETÁRIO DE CULTURA

PORTARIA CCC N.º 620 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 379/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18843/2023.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 379/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 379/2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA O "CULTURA ROCK PRAIA" COM A BANDA NENHUM DE NÓS, a ser realizado no dia 15 DE OUTUBRO DE 2023, conforme processo administrativo n.º 18843/2023 e termos abaixo:

FISCAL — MONIQUE LARYSSA RIBEIRO BRÍGIDA; MAT.: 112.587; CPF: 150. ***.***.**,

FISCAL — HUGO FREITAS DA SILVA; MAT.: 7.456; CPF: 092. ***.***.**,

FISCAL — CRISTIANE MARINHO DOS SANTOS; MAT.: 107.378; CPF: 139. ***.***.***.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.
Maricá, 11 de outubro de 2023.
LEANDRO GERALDO DA SILVA
SECRETÁRIO DE CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 605, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 265/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19911/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 423 DE 25 DE JULHO DE 2023. O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 265/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores VAGNER MARTINS, MAT.: 109.657, e MARCUS FELIPE PORTO ARAÚJO, MAT.: 112.244, ambos na condição de titulares e ERIC MACCHIARULO PERES – MAT.: 106.384, na condição de suplente, todos da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 265/2023.

Art. 2º INCLUIR os servidores MAXWELL CUNHA SANTOS, MAT.: 112.677, e RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS, MAT.: 112.692, ambos na condição de titulares, e MARCUS FELIPE PORTO ARAÚJO, MAT.: 112.244, na condição de suplente, passando assim a comporem a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 265/2023.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – MAXWELL CUNHA SANTOS – MAT.: 112.677, CPF: 707. ***.***.***;

FISCAL – RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS – MAT.: 112.692, CPF: 088. ***.***.***;

FISCAL – WEIDER DA MOTA SILVA – MAT.: 111.719, CPF: 135. ***.***.***;

SUPLENTE - MARCUS FELIPE PORTO ARAÚJO – MAT.: 112.244, CPF: 166. ***.***.***.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 25/08/2023.

Publique-se.
Maricá, 10 de outubro de 2023.
MARCIO BATALHA JARDIM
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE E MONITORAMENTO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ATLETAS

Às 17:00 horas do dia 11 de Outubro de 2023, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Análise e Monitoramento da Concessão de Auxílio Financeiro aos Atletas (CPAMCAA), em cumprimento ao disposto na Lei 2300/2009 e Decreto nº 280/2019. Presente a maioria absoluta dos membros integrantes da Comissão, em pauta, onde foram analisados os seguintes processos:

DELIBERAÇÕES:

Processo Administrativo nº: 15719/2023– Atleta: Lucas Siquara Villafuerte

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

Processo Administrativo nº: 16241/2023– Atleta: Arthur Gonzaga N.

de Oliveira Azevedo

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

Sendo estas as deliberações para publicação no JOM (Jornal Oficial de Maricá)

Maricá, 11 de Outubro de 2023.

Priscilla Braga Haridoim

Matrícula 111.673

Presidente

SECRETARIA DE GOVERNO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02 DO CONTRATO N.º 387/2022, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11491/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SUNRISE EVENTOS, TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS LTDA.

DO OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 387/2022, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS ORIUNDAS DE POLÍTICAS E DECISÕES DE AÇÕES DO GOVERNO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11491/2022 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2493/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2021), NA FORMA DA JUSTIFICATIVA DE FLS. 192/194, AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DE FLS. 191, PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 195/204 E DA ASSESSORIA DE CONTROLE E CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 217/222 E 253, TODAS APRESENTADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11491/2022, NOS TERMOS ABAIXO:

a) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 387/2022, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 14 DE OUTUBRO DE 2023 ATÉ 13 DE OUTUBRO DE 2024, COM FULCRO NO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 1.002.500,00 (UM MILHÃO, DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 52.01.04.122.0001.2416;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

FONTE DE RECURSO: 2704;

NOTA DE EMPENHO: 5202/2023.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 387/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2023.

MARICÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2023

JOÃO MAURICIO DE FREITAS

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO Nº 2810/2022

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP) AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022 SMS, com fulcro na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 158/2018, cujo objeto é a aquisição de equipamento médico para o Hospital Municipal Conde Modesto Leal, em favor das empresas CDK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X LTDA, CNPJ Nº. 04.864.204/0001-21, item 04, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), CGRX INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº. 23.917.850/0001-54, item 01, no valor de R\$ 862.290,00 (Oitocentos e Sessenta e Dois Mil e Duzentos e Noventa reais), SINAL VITAL COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS, CNPJ Nº. 07.270.468/0001-45, item 03, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) e SÃO PAULO ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº. 23.524.957/0001-32, item 05, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Maricá, 10 de Outubro de 2023.

Solange Regina de Oliveira

Mat. 109.435

Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO Nº 5397/2022

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP) AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022 SMS, com fulcro na Lei nº 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 158/2018, cujo objeto é a aquisição de equipamento médico para o Hospital Municipal Conde Modesto Leal, em favor da empresa D'AQUINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº. 08.839.778/0001-09, itens 01 e 02, no valor total de R\$ 826.320,00 (Oitocentos e Vinte Seis Mil e Trezentos e Vinte Reais).

Maricá, 10 de Outubro de 2023.

Solange Regina de Oliveira

Mat. 109.435

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO N.º 48/2023-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15566/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CN DE ALMEIDA JUNIOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS MÉDICOS, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAIS PERMANENTES E MÓVEIS HOSPITALARES, APURADO COM O MAIOR DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NO CATALOGO DA REVISTA SIMPRO VIGENTE; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

VALOR: R\$ 2.594.253,60 (dois milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

Programa de Trabalho: 20.02.10.302.0013.2186,

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

Origem do Recurso: 1600; 2500; 2600;

Nota de Empenho: 320/2023; 321/2023; 322/2023; 323/2023; 324/2023; 325/2023; 326/2023; 327/2023; 328/2023; 329/2023;

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2023.

MARICÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 100 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 48/2023 - SMS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15566/2023.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 48/2023 - SMS.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 48/2023 - SMS cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS MÉDICOS, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAIS PERMANENTES E MÓVEIS HOSPITALARES, APURADO COM O MAIOR DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NO CATALOGO DA REVISTA SIMPRO VIGENTE; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ:

FISCAL – ÉRICA DO AMARAL COSTA MARTINS - MATRÍCULA: 107.969, CPF: 117. ***.***.***;

FISCAL – ELAINE DA COSTA MARQUES – MATRÍCULA: 109.750, CPF: 176. ***.***.***;

FISCAL – RAFAELA COUTINHO COELHO GUIOMAR – MATRÍCULA 12.018, CPF: 110. ***.***.***;

SUPLENTE – BRUNO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE MARTINS – MATRÍCULA: 112.016, CPF: 103. ***.***.***.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

Publique-se.

MARICÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE TURISMO

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO N.º 379/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16976/2022.

PROCESSO: 16976/2022.

CONTRATO: 379/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2023, EDIÇÃO N.º 1509, À FL. 12.

ONDE SE LÊ:

“EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N.º 259/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16976/2022.”

LEIA-SE:

“EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO N.º 379/2022, VISANDO SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16976/2022.”

MARICÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

ATA DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 054/2023

PREGÃO PRESENCIAL - N.º 006/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de persianas modelo tipo romana, conforme condições e especificações contidas no edital, termo de referência e seus anexos.

Às 14h15min do dia 10 de outubro de 2023, foi aberta a sessão na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

A Pregoeira da Comissão de Licitação e sua equipe segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação Fracassada, em razão ao não atendimento das exigências contidas no edital.

Márcia Cristina Azevedo

Pregoeira

Matrícula: 1

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723),

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRONICO N.º 28/2023

Processo Administrativo n.º 8982/2023

O Agente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público: Objeto: Contratação de Companhia Seguradora com experiência comprovada no mercado nacional, definindo critérios, condições, parâmetros e pré-requisitos para a referida contratação, para emissão de apólice de seguro de responsabilidade civil dos Gestores, também conhecida como D&O (Directors & Officers), para membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Presidência, Diretoria Executiva e para os respectivos substitutos e interinos da Cia. Data da licitação: 09/11/2023 às 10h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/> ou <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou solicitar pelo e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

PORTARIA 144/2023 – DP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ– SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os preceitos do Art. 189 § 1º e § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC,

Considerando o impositivo do Decreto Municipal n.º 936/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a composição da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 15/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 7935/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA BACIA RECANTO (SUB-BACIA A) – DISTRITO DE ITAIPUAÇU – 4º DISTRITO DE MARICÁ, que passará a ser composta pelos seguintes membros:

I- Gestor: LEANDRO CARVALHO DOS SANTOS, matrícula 800.161;

II- Fiscal: SUELLEN DIAS BASTOS DE AZEREDO, matrícula n.º 800.280;

III- Fiscal: MARCIA REGINA CHEHAB LASMAR, matrícula n.º 800.194;

IV- Fiscal: GABRYELL AGUIAR FERNANDES, matrícula 800.181;

V - Gestora Suplente: CAMILA DA CONCEICAO SILVA CALVINHO, matrícula 800.188; e

VI- Fiscal Suplente: MARCELO MARTINS DA COSTA, matrícula n.º 800.110.

Parágrafo Único. Estão revogadas as demais disposições da Portaria n.º 058/2023 – DP, de 20 de abril de 2023, publicada no Jornal Oficial de Maricá n.º 1445, em 28 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 02/10/2023.

Publique-se!

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.

Maricá – RJ, 10 de outubro de 2023.

Rita Rocha

Diretora Presidente Sanemar

Mat.: 800.092

PORTARIA N.º 145/2023 – DP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ– SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os preceitos do Art. 189 § 1º e § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC,

Considerando o impositivo do Decreto Municipal n.º 158/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a composição da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 35/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 13804/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE ITAIPUAÇU – 4º DISTRITO DE MARICÁ (LOTE 02), que passará a ser composta pelos seguintes membros:

I- Gestora: AYME PARA ASSU DA SILVA, matrícula 800.134;

II- Fiscal: LUIZ FERNANDO PERALVA FURIATI, matrícula n.º 800.265;

III- Fiscal: MARCIA REGINA CHEHAB LASMAR, matrícula n.º 800.194;

IV- Fiscal: GABRYELL AGUIAR FERNANDES, matrícula 800.181;

V - Gestora Suplente: ANA PAULA CORREA BUSCH, matrícula 800.244; e

VI- Fiscal Suplente: MARCELO MARTINS DA COSTA, matrícula n.º 800.110

Parágrafo Único. Estão revogadas as demais disposições da Portaria n.º 059/2023 – DP, de 20 de abril de 2023, publicada no Jornal Oficial de Maricá n.º 1445, em 28 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 02/10/2023.

Publique-se!

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.

Maricá – RJ, 10 de outubro de 2023.

Rita Rocha

Diretora Presidente Sanemar

Mat.: 800.092

PORTARIA N.º 146/2023 – DP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ– SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os preceitos do Art. 189 § 1º e § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC,

Considerando o impositivo do Decreto Municipal n.º 158/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 34/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 5925/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS DE PONTA NEGRA – 2º DISTRITO DE MARICÁ (LOTE 01), que passará a ser composta pelos seguintes membros:

I- Gestora: AYME PARA ASSU DA SILVA, matrícula 800.134;

II- Fiscal: LUIZ FERNANDO PERALVA FURIATI, matrícula n.º 800.265;

III- Fiscal: MARCIA REGINA CHEHAB LASMAR, matrícula n.º 800.194;

IV- Fiscal: GABRYELL AGUIAR FERNANDES, matrícula n.º 800.181;

V - Gestora Suplente: ANA PAULA CORREA BUSCH, matrícula n.º 800.244; e

VI- Fiscal Suplente: MARCELO MARTINS DA COSTA, matrícula n.º 800.110.

Parágrafo Único. Estão revogadas as demais disposições da Portaria n.º 060/2023 – DP, de 25 de abril de 2023, publicada no Jornal Oficial de Maricá n.º 1449, em 10 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 02/10/2023.

Publique-se!

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.

Maricá – RJ, 10 de outubro de 2023.

Rita Rocha

Diretora Presidente Sanemar

Mat.: 800.092

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

AVISO

PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência pelo e-mail: compras@eptmarica.rj.gov.br e maiores informações por meio do telefone: (21) 96780-1324.

Número do Processo	Objeto
0010888/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, COM GARANTIA DE QUALIDADE E SOB DEMANDA, EM FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADOS E PROMOCIONAIS PARA CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E DIVULGAÇÃO OFICIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EPT.
0014659/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIOS CORPORATIVOS NOVOS (ARMÁRIOS, GAVETEIROS, MESAS, POLTRONAS, CADEIRAS, ESTANTES, DENTRE OUTROS) A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA EPT.

Atenciosamente,

CARLA DANTAS DURAN

Responsável pelo Setor de Compras

Matrícula 1000175

PORTARIA Nº 228 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021.

CONSIDERANDO a portaria nº 1867 de 08 de abril de 2020, publicada no JOM nº 1042 de 08 de abril de 2020, que designou a Comissão de Sindicância com os membros que visam apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 0001194/2020;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Sindicância e o disposto no artigo 188 da Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Maricá.

RESOLVE:

Art. 1º - Arquivar o processo administrativo nº 0001194/2020 isentando o servidor de responsabilidades.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT,
Maricá, 10 de outubro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA EPT Nº 229 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir, pelo exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG3 a servidora Hanriette Lopes Martins Weber, Matrícula 1100096.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir 16 de outubro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT
Maricá, 11 de outubro de 2022.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT Nº 230 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e na Portaria EPT No. 143 de 20 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora HANRIETTE LOPES MARTINS WEBER, matrícula nº 1100096, para exercer a função de Diretora Financeira Substituta na Diretoria Financeira, no período de 16/10/2023 à 30/10/2023, atribuindo a gratificação prevista no art. 43 §2º, da Lei Complementar nº 001/90, durante o afastamento por motivo de férias do servidor Vinícius Pinto da Motta, matrícula 1000164.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de outubro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,
Maricá, 11 de outubro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização de nove meses de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 15889/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 51/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE ANÉIS DE CONCRETO ARMADO

Vigência: 09/01/2024

Valor Total: R\$ 220.000,00

Empresa: CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE MA-

CAÉ LTDA

CNPJ: 39.418.649/0001-62

Endereço: Avenida Carlos Augusto Tinoco Garcia, 1910 – QD 7, LT 20, Sol y Mar, Macaé - RJ CEP: 27.940-290

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1404 de 11/01/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1404/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização de nove meses de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 16031/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 55/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEIO FIO E PISO INTERTRAVADO

Vigência: 09/01/2024

Valor Total: R\$ 37.992.825,00

Empresa: A.M. ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

CNPJ: 34.059.060/0001-00

Endereço: Estrada Eugênio Costa, s/n – km 3,5 – Anexo I Picos – Itaboraí/RJ, CEP 24.806-100

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1405 de 13/01/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1405/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização de nove meses de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 4262/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 49/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA MAQUINÁRIOS

Vigência: 10/01/2024

Valor Total: R\$ 1.158.545,00

Empresa: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA

CNPJ: 39.859.999/0001-64

Endereço: Rua Frederico Jensen, nº 4396, Galpão 01- Bairro Itoupavazinha- Blumenau/SC CEP 89.066-301

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1405 de 13/01/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1405/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço

com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 158/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 11/2023

Objeto: FORNECIMENTO DE PINUS

Vigência: 18/04/2024

Valor Total: R\$ 1.134.250,00

Empresa: BR COPI COMÉRCIO SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI

CNPJ: 11.537.627/0001-00

Endereço: Av. Conselho Paulo de Mello Kalle, 208, loja B, quadra 250, lote 0339 Distrito 1 zona 6 – Piratininga -Niterói - RJ / Cep 24350-030

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1444 de 26/04/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1444/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 1651/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 22/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS

Vigência: 03/07/2024

Valor Total: R\$ 55.356,60

Empresa: FATOR RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 37.296.295/0001-03

Endereço: Rua General Andrade Neves, 09, Sala 410- São Domingos, Niterói/RJ, CEP: 24210-000

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1473 de 10/07/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1473/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 1651/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 22/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS

Vigência: 04/07/2024

Valor Total: R\$ 24.105,90

Empresa: UNION TRADE AND SERVICES LTDA

CNPJ: 49.149.607/0001-27

Endereço: Rodovia Ernani Amaral Peixoto, 20316, Quadra/área Lote 2C – Maricá – CEP: 24.900-065

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1473 de 10/07/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1473/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 22649/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 08/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES

Vigência: 05/07/2024

Valor Total: R\$ 8.618,40

Empresa: ER BARCELOS LTDA

CNPJ: 40.498.432/0001-99

Endereço: Rua Baturité nº 48, casa 02 – Trindade – São Gonçalo/RJ – CEP: 24456-370

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1474 de 12/07/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1474/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 22649/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 08/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES

Vigência: 10/07/2024

Valor Total: R\$ 127.819,50

Empresa: H&M UNIFORMES E EPI'S EIRELI

CNPJ: 27.674.214/0001-08

Endereço: Rua Joaquim Messias de Oliveira, s/n, lotes 6 e 7, Ajuda – Macaé/RJ – CEP: 27.971-681

Os valores publicados, são para fins de orientação dos órgãos da administração direta e indireta, conforme art.6º, XI, Decreto Municipal 611/2020.

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1474 de 12/07/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1474/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 863/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 15/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO

Vigência: 29/01/2024

Valor Total: R\$ 2.393.000,00

Empresa: URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ: 13.417.073/0001-25

Endereço: Rua Coronel Rodrigues 422- Sala 510, Centro - São Gonçalo - RJ, CEP 24.440-460

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1414 de 03/02/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1444/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 21914/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 07/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE PISO ELEVADO PARA A CONSTRUÇÃO DO ANEXO 3 NA SOMAR

Vigência: 28/03/2024

Valor Total: R\$ 556.160,00

Empresa: MV2 SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA

CNPJ: 47.029.872/0001-46

Endereço: Rua Visconde de Sepetiba, nº 935, sala 917- Parte, Centro- Niterói/RJ, CEP: 24020-206

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1439 de 12/04/2023 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1444/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DO TERMO N.º 04 DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO N.º 202/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11370/2020.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E MAXWAL – RIO LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO:

1.1 A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 202/2020, QUE TEM POR CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 61/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28679/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2020), AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, IV, DA LEI 8.666/1993, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 1060 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 1066, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11370/2020, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 08/10/2023 À 08/10/2024;

1.2 O REAJUSTE DOS VALORES, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 18.4 DO EDITAL, ASSIM COMO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 202/2020 (FLS. 333), COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NOS ARTIGOS 40, IX E 55, III DA LEI Nº. 8.666/93, CONFORME JUSTIFICADO ÀS FLS. 1060.

1.3 A CONTRATADA FICA DESDE JÁ CIENTE QUE, CONCLUÍDO O CERTAME LICITATÓRIO EM CURSO, ESTE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL PODERÁ TER SUA EXTINÇÃO ANTECIPADA, MEDIANTE SIMPLES COMUNICAÇÃO PÉVIA DE 30 (TRINTA) DIAS E QUE NÃO SERÁ DEVIDA INDENIZAÇÃO POR RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO.

VALOR: 2.1 APLICADO O REAJUSTE ORA SUSCITADO, O VALOR ORIGINÁRIO CONTRATADO PASSA A FICAR ACRESCIDO EM R\$ 40.548,96 (QUARENTA MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES FEITAS. SENDO O VALOR REVISADO DISTRIBUÍDO CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO QUE SEGUE EM ANEXO.

2.2 O VALOR GLOBAL DO CONTRATO 202/2020, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS PASSA A TER A IMPORTANCIA DE R\$ 1.323.814,20 (UM MILHÃO, TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E CATORZE REAIS E VINTE CENTAVOS).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. FOI UTILIZADO COMO PARÂMETRO PARA APLICAÇÃO DO REAJUSTE O ÍNDICE IPCA, CONFORME

PREVISÃO EDITALÍCIA E CONTRATUAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE TERMO CORRERÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0084.2408; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.40.00.00.00; ORIGEM DO RECURSO: 1704; NOTA DE EMPENHO: 679/2023; DATA DE ASSINATURA: 06/10/2023 MARICÁ, 06 DE OUTUBRO DE 2023. PAULO CESAR REGO GARRITANO DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A SOMAR – Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, por intermédio da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, representada por seu diretor Paulo Cesar Rego Garritano, nos termos da Lei Complementar, nº 306 de 13/12/2018, motivado pelo devido processo administrativo com fundamento no inciso III do artigo 22 do Decreto nº 611/2020

RESOLVE:

Art. 1 – Cancelar a partir desta data, o registro do fornecedor ALICE EDUARDA E DAVI COMÉRCIO E SERVIÇOS NAVAIS E INDUSTRIAIS, inscrita no CNPJ sob nº 31.836.134/0001-70, referente a Ata de Registro de Preços nº 35/2023 do Pregão Presencial nº 41/2022, cujo objeto é registro de preços para (FORNECIMENTO DE BANDEIRAS), com fundamento legal no art. 22, III, do Decreto nº 611/2020, conforme justificativa e devido tramite administrativo anexado a este processo.

Art. 2 – O efeito do cancelamento do Registro de Preços atinge a totalidade da ata de registro de preços nº 35/2023, a partir de 11/10/2023, e está condicionado à publicação deste termo.

Art. 3 – Revogam-se todas as disposições em contrário. Maricá, 11 de outubro de 2023.

Maranata Sauerbron

Matrícula 500.113

Coordenadora de Compras

De acordo:

Paulo Cesar Rego Garritano

Matrícula 500.084

Diretor Operacional de Administração e Finanças

AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A SOMAR - por intermédio do Órgão Gerenciador, torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 35/2023 do Pregão Presencial nº 41/2022, celebrada com a ALICE EDUARDA E DAVI COMÉRCIO E SERVIÇOS NAVAIS E INDUSTRIAIS, que tem como objeto o registro de preços para FORNECIMENTO DE BANDEIRAS, Assinada em: 13/02/2023, pelo então Diretor Operacional de Parques e Jardins FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA. FUNDAMENTO LEGAL PARA CANCELAMENTO: inciso III do artigo 22 do Decreto nº 611/2020 e do item 7.1.1 inciso III, da aludida Ata.

Maranata Sauerbron

Chefe de Divisão

De Acordo,

Paulo Cesar Rego Garritano

Diretor Operacional de Administração e Finanças

AVISO – CADASTRO DE FORNECEDORES

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ convida Pessoas Jurídicas interessadas em participar das futuras pesquisas de preços a fazerem cadastro para composição do banco de dados de possíveis fornecedores. Os interessados deverão enviar e-mail para CADASTRO.COMPRAS@SOMAR.RJ.GOV.BR junto do Cartão CNPJ e Contrato Social. O referido cadastro NÃO se configura como parte obrigatória para participação em licitações da SOMAR. Para maiores informações favor entrar em contato através dos telefones (21) 99422-2671 / 99497-3129.

Maricá, 11 de outubro de 2023.

Paulo Cesar Rego Garritano

Mat. 500.084

Diretor Operacional de Administração e Finanças

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

EXTRATO DO TERMO N.º 04 DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO N.º 79/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20431/2019.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO:

1.1 A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 79/2019, QUE TEM POR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CONTAINERS, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4928/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019), AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, IV, DA LEI 8.666/1993, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 516/517 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 646, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20431/2019, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 01/10/2023 À 01/10/2024;

1.2 O REAJUSTE DOS VALORES NO PERCENTUAL DE -7,720620%, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 18.4 DO EDITAL (FLS.48), ASSIM COMO NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO N.º 79/2019 (FLS.105), COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NOS ARTIGOS 40, IX E 55, III DA LEI N.º 8.666/93, E CONFORME JUSTIFICADO ÀS FLS. 516/517.

VALOR: APLICADO O REAJUSTE CITADO NO ITEM 1.2, O VALOR ORIGINÁRIO CONTRATADO TERÁ UMA REDUÇÃO DE R\$ 20.006,40 (VINTE MIL E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES FEITAS, CONFORME PLANILHA ANEXA.

O VALOR DO GLOBAL DO CONTRATO N.º 79/2019, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS PASSA A TER A IMPORTÂNCIA DE R\$ 239.125,20 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), CONFORME PLANILHA ANEXA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. FOI UTILIZADO COMO PARÂMETRO PARA APLICAÇÃO DO REAJUSTE O ÍNDICE IGP-M, CONFORME PREVISÃO EDITALÍCIA E CONTRATUAL, COM REDUÇÃO APLICADA NO PERCENTUAL DE -7,720620%.

PARÁGRAFO SEGUNDO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE TERMO CORRERÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 664/2023;

PARÁGRAFO SEGUNDO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE TERMO CORRERÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 664/2023;

DATA DE ASSINATURA: 28/09/2023

MARICÁ, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

Ata de R.P. nº 114/2023

Processo Administrativo Nº 7072/2023

Validade: 08/10/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DE PISTAS DE SKATE Ao nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por JORGE HELENO DA SILVA PINTO, portador (a) do R.G nº 217*****- DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 129.***.***-**, e a empresa JIT SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA, situada na Avenida Braz de Pina nº 38, Apto. 202, Penha- Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21070-032, CNPJ nº 10.473.681/0001-69 – neste ato representada por seu representante legal, DENILSON DE OLIVEIRA, portador do RG nº 05.3**.*-** DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 794. ***.***-**, com contato por e-mail jitcomercio@gmail.com e telefone (21) 3492-1033 / 97047-3017 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 779 a 782, HOMOLOGADA às fls. 793, ambas do processo administrativo nº 7072/2023 referente ao Pregão Presencial nº 29/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	SELANTE ELASTICO, MONOCOMPONENTE, A BASE DE POLIURETANO, EMBALAGEM COM 310ML	UNID	3692	R\$ 14,60	R\$ 53.903,20
Valor Total					R\$ 53.903,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por

publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de aquisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo

de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação

apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 09 de outubro de 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

DENILSON DE OLIVEIRA

JIT SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 116/2023

Processo Administrativo Nº 7072/2023

Validade: 08/10/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DE PISTAS DE SKATE

Ao nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por JORGE HELENO DA SILVA PINTO, portador (a) do R.G nº 217*****-* DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 129.***.***.**, e a empresa UNION TRADE AND SERVICES LTDA, situada na Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, nº 28632, Loja 104, Lote 0119-, Quadra 0000- Parte, Centro- Maricá/RJ, CEP: 24.900-065, CNPJ nº 49.149.607/0001-27 – neste ato representada por seu representante legal, WILLIAN DA COSTA MEIRA, portador do RG nº 20.2** ***-* – DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 109.***.***.**, com contato por e-mail union.trade2023@gmail.com e telefone (21) 2018-5889 / 96409-2274 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 779 a 782, HOMOLOGADA às fls. 795, ambas do processo administrativo nº 7072/2023 referente ao Pregão Presencial nº 29/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
4	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 65 MM (2 1/2"), E = 3,35 MM, * 6,23* KG/M (NBR 5580)	M	197	R\$ 98,50	R\$ 19.404,50
Valor Total					R\$ 19.404,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades

do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Diretoria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação

às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

V – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 09 de outubro de 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

WILLIAN DA COSTA MEIRA

UNION TRADE AND SERVICES LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6302/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando a AQUISIÇÃO DE TAPUMES PARA ISOLAMENTO DE OBRAS – ITENS 1, 2 e 3, adjudicando o objeto em favor da empresa FL DA CUNHA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 33.841.100/0001-08, no valor estimado de R\$ 141.342,00 (Cento e quarenta e um mil trezentos

e quarenta e dois reais), nos termos do respectivo Edital.
Em, 11 de outubro de 2023.
Jorge Heleno da Silva Pinto
Diretor Operacional de Obras Diretas

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15453/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023 - SRP
HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FONECIMENTO DE CONCRETO USINADO – ITENS 1, 2, 3, 4 e 5 adjudicando o objeto em favor da empresa SOMA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 23.483.646/0001-72, no valor estimado de R\$ 38.962.649,75 (Trinta e oito milhões novecentos e sessenta e dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), nos termos do respectivo Edital.

Em, 11 de outubro de 2023.

Jorge Heleno da Silva Pinto
Diretor Operacional de Obras Diretas

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

Ata de R.P. nº 72/2022
Processo Administrativo Nº 17017/2022
Validade: 14/12/2023

1º TERMO ADITIVO

REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ao segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO, portador (a) do R.G nº 099***** IFP e inscrito no CPF sob nº 077.***.***-**, e a empresa PRIMOTECH LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA, situada na Av. Expedicionário Francisco José de Souza, s/n, Lote 24, CEP 24.451-340, CNPJ nº 08.847.399/0001-52– neste ato representada por seu representante legal, FÁBIO HUGUENIN DE OLIVEIRA, portador do RG nº 213***** DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 127.***.***-**, com contato por e-mail documentos1@primotechlog.com.br e telefone (21) 2169-5858 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem firmam o primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 72/2022, conforme decisão de fls. 1505, do processo administrativo nº 17017/2022 referente à Concorrência Pública 11/2022, mediante cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

O presente termo aditivo tem por objeto a redução dos preços registrados para o(s) item(ns) 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8 e 1.12, do lote(s) 1, com fundamento no art. 13 do Decreto nº 611/2010, item 9.10 do edital de licitação e autorização do Diretor GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO às fls. 1513 verso dos autos do processo administrativo, ficando vigentes os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PÇ. UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 1- VEÍCULOS DE TRANSPORTE (ITENS QUE SOFRERAM REDUÇÃO)					
1.1	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 3,5T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	25.344,00	R\$ 198,81	R\$ 5.038.640,64
1.2	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,5T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	12.672,00	R\$ 231,11	R\$ 2.928.625,92
1.3	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, TRUCADO, CAPACIDADE DE 12T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	12.672,00	R\$ 274,22	R\$ 3.474.915,84
1.4	CAMINHAO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	H	38.016,00	R\$ 281,63	R\$ 10.706.446,08
1.5	CAMINHAO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 10,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	H	38.016,00	R\$ 318,58	R\$ 12.111.137,28
1.6	CAMINHAO BASCULANTE DO TIPO MEDIO-PESADO, TRUCADO, CAPACIDADE DE 12,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	H	63.360,00	R\$ 310,08	R\$ 19.646.668,80
1.7	CAMINHAO BASCULANTE TIPO PESADO, TRUCADO, 6X4, CAPACIDADE DE 18,4T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	2.534,00	R\$ 501,78	R\$ 1.271.510,52
1.8	CAMINHAO TANQUE, CAPACIDADE DE 10.000L, INCLUSIVE MOTORISTA	H	19.008,00	R\$ 256,02	R\$ 4.866.428,16

1.12	CAMIONETE TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CACAMBA MOTOR DIESEL 2.8, DIRECAO HIDRAULICA TRACAO NAS 4 RODAS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	12.672,00	R\$ 162,66	R\$ 2.061.227,52
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 62.105.600,76

PARAGRAFO ÚNICO

Segue em anexo planilha geral da Ata de Registro de Preços atualizada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PÇ. UNIT.	TOTAL
LOTE 1 - VEÍCULOS DE TRANSPORTE					
1.1	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 3,5T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	25.344,00	R\$ 198,81	R\$ 5.038.640,64
1.1.1	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 3,5T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	16.896,00	R\$ 59,91	R\$ 1.012.239,36
1.2	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,5T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	12.672,00	R\$ 231,11	R\$ 2.928.625,92
1.2.1	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,5T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	8.448,00	R\$ 64,91	R\$ 548.359,68
1.3	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, TRUCADO, CAPACIDADE DE 12T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	12.672,00	R\$ 274,22	R\$ 3.474.915,84
1.3.1	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, TRUCADO, CAPACIDADE DE 12T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	8.448,00	R\$ 68,22	R\$ 576.322,56
1.4	CAMINHAO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	H	38.016,00	R\$ 281,63	R\$ 10.706.446,08
1.4.1	CAMINHAO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	H	25.344,00	R\$ 80,40	R\$ 2.037.657,60
1.5	CAMINHAO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 10,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	H	38.016,00	R\$ 318,58	R\$ 12.111.137,28
1.5.1	CAMINHAO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 10,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	H	25.344,00	R\$ 81,69	R\$ 2.070.351,36
1.6	CAMINHAO BASCULANTE DO TIPO MEDIO-PESADO, TRUCADO, CAPACIDADE DE 12,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	H	63.360,00	R\$ 310,08	R\$ 19.646.668,80
1.6.1	CAMINHAO BASCULANTE DO TIPO MEDIO-PESADO, TRUCADO, CAPACIDADE DE 12,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	H	42.240,00	R\$ 89,07	R\$ 3.762.316,80
1.7	CAMINHAO BASCULANTE TIPO PESADO, TRUCADO, 6X4, CAPACIDADE DE 18,4T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	2.534,00	R\$ 501,78	R\$ 1.271.510,52
1.7.1	CAMINHAO BASCULANTE TIPO PESADO, TRUCADO, 6X4, CAPACIDADE DE 18,4T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	1.690,00	R\$ 90,66	R\$ 153.215,40
1.8	CAMINHAO TANQUE, CAPACIDADE DE 10.000L, INCLUSIVE MOTORISTA	H	19.008,00	R\$ 256,02	R\$ 4.866.428,16
1.8.1	CAMINHAO TANQUE, CAPACIDADE DE 10.000L, INCLUSIVE MOTORISTA	H	12.672,00	R\$ 73,04	R\$ 925.562,88
1.9	CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO, CAPACIDADE PARA CARGA UTIL DE 60/80T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	2.534,00	R\$ 561,62	R\$ 1.423.145,08
1.9.1	CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO, CAPACIDADE PARA CARGA UTIL DE 60/80T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	1.690,00	R\$ 155,57	R\$ 262.913,30
1.10	CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO, CAPACIDADE PARA CARGA UTIL DE 30T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	6.336,00	R\$ 416,41	R\$ 2.638.373,76

						VALOR TOTAL LOTE 1				R\$ 83.654.649,90
						LOTE 4 - MÁQUINAS PARA MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E TERRAPLENAGEM				
1.10.1	CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO, CAPACIDADE PARA CARGA UTIL DE 30T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	4.224,00	R\$ 94,89	R\$ 400.815,36					
1.11	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES, MOTOR DIESEL, INCLUSIVE MOTORISTA	H	6.336,00	R\$ 131,05	R\$ 830.332,80					
1.11.1	MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES, MOTOR DIESEL, INCLUSIVE MOTORISTA	H	4.224,00	R\$ 51,83	R\$ 218.929,92					
1.12	CAMIONETE TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CACAMBA MOTOR DIESEL 2.8, DIRECAO HIDRAULICA TRACAO NAS 4 RODAS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	12.672,00	R\$ 162,66	R\$ 2.061.227,52					
1.12.1	CAMIONETE TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CACAMBA MOTOR DIESEL 2.8, DIRECAO HIDRAULICA TRACAO NAS 4 RODAS, INCLUSIVE MOTORISTA	H	8.448,00	R\$ 54,67	R\$ 461.852,16					
1.13	GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 4T A APROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MAXIMO VERTICAL (DO SOLO) A APROXIMADAMENTE 8,00M, ANGULO DE GIRO DE 180°, MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO, EXCLUSIVE ESTE.SAO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES, EXCLUSIVE OPERADOR QUE E CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHAO	H	6.336,00	R\$ 66,54	R\$ 421.597,44					
1.13.1	GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 4T A APROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MAXIMO VERTICAL (DO SOLO) A APROXIMADAMENTE 8,00M, ANGULO DE GIRO DE 180°, MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO, EXCLUSIVE ESTE.SAO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES, EXCLUSIVE OPERADOR QUE E CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHAO	H	4.224,00	R\$ 55,10	R\$ 232.742,40					
1.14	GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 15,5T A APROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MAXIMO VERTICAL (DO SOLO) A APROXIMADAMENTE 16,50M, ANGULO DE GIRO DE 180°, MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO, EXCLUSIVE ESTE.SAO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES, EXCLUSIVE OPERADOR QUE E CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHAO	H	6.336,00	R\$ 85,43	R\$ 541.284,48					
1.14.1	GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 15,5T A APROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MAXIMO VERTICAL (DO SOLO) A APROXIMADAMENTE 16,50M, ANGULO DE GIRO DE 180°, MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO, EXCLUSIVE ESTE.SAO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES, EXCLUSIVE OPERADOR QUE E CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHAO	H	4.224,00	R\$ 66,17	R\$ 279.502,08					
1.15	EMPILHADEIRA EQUIPADA COM RODAGEM PNEUMATICA, CAPACIDADE DE 2,5T E CENTRO DE CARGA A 60CM, MOTOR A GASOLINA, INCLUSIVE OPERADOR	H	19.008,00	R\$ 111,33	R\$ 2.116.160,64					
1.15.1	EMPILHADEIRA EQUIPADA COM RODAGEM PNEUMATICA, CAPACIDADE DE 2,5T E CENTRO DE CARGA A 60CM, MOTOR A GASOLINA, INCLUSIVE OPERADOR	H	12.672,00	R\$ 50,14	R\$ 635.374,08					
4.1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 17T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 111CV, CACAMBA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 0,78M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 6,60M, COM 3 BRACOS ARTICULADOS, BRACO INTERMEDIARIO AJUSTAVEL EM 3 POSICOES, INCLUSIVE OPERADOR	H	25.344,00	R\$ 271,47	R\$ 6.880.135,68					
4.1.1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 17T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 111CV, CACAMBA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 0,78M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 6,60M, COM 3 BRACOS ARTICULADOS, BRACO INTERMEDIARIO AJUSTAVEL EM 3 POSICOES, INCLUSIVE OPERADOR	H	16.896,00	R\$ 80,46	R\$ 1.359.452,16					
4.2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 23T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 172CV, CACAMBA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,14M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 6,02M, COM 3 BRACOS ARTICULADOS, BRACO INTERMEDIARIO AJUSTAVEL EM 3 POSICOES, INCLUSIVE OPERADOR	H	38.016,00	R\$ 382,96	R\$ 14.558.607,36					
4.2.1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 23T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 172CV, CACAMBA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,14M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 6,02M, COM 3 BRACOS ARTICULADOS, BRACO INTERMEDIARIO AJUSTAVEL EM 3 POSICOES, INCLUSIVE OPERADOR	H	25.344,00	R\$ 114,12	R\$ 2.892.257,28					
4.3	MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 18T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 125CV, INCLUSIVE OPERADOR	H	44.352,00	R\$ 392,46	R\$ 17.406.385,92					
4.3.1	MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 18T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 125CV, INCLUSIVE OPERADOR	H	29.568,00	R\$ 129,21	R\$ 3.820.481,28					
4.4	TRATOR DE ESTEIRAS COM MOTOR DIESEL EM TORNO DE 80CV, COM LAMINA DE 1290KG, INCLUSIVE OPERADOR	H	6.336,00	R\$ 377,39	R\$ 2.391.143,04					
4.4.1	TRATOR DE ESTEIRAS COM MOTOR DIESEL EM TORNO DE 80CV, COM LAMINA DE 1290KG, INCLUSIVE OPERADOR	H	4.224,00	R\$ 145,63	R\$ 615.141,12					
4.5	TRATOR DE ESTEIRAS COM MOTOR DIESEL EM TORNO DE 140CV, COM LAMINA DE 2330KG, INCLUSIVE OPERADOR	H	6.336,00	R\$ 514,40	R\$ 3.259.238,40					
4.5.1	TRATOR DE ESTEIRAS COM MOTOR DIESEL EM TORNO DE 140CV, COM LAMINA DE 2330KG, INCLUSIVE OPERADOR	H	4.224,00	R\$ 174,89	R\$ 738.735,36					
4.6	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR	H	63.360,00	R\$ 215,74	R\$ 13.669.286,40					

4.6.1	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR	H	42.240,00	R\$ 64,52	R\$ 2.725.324,80
4.7	PA CARREGADEIRA DE PNEUS COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 12T, POTENCIA EM TORNO DE 121CV, PA COM CAPACIDADE RASA APROXIMADA DE 1,30M3, INCLUSIVE OPERADOR	H	12.672,00	R\$ 303,49	R\$ 3.845.825,28
4.7.1	PA CARREGADEIRA DE PNEUS COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 12T, POTENCIA EM TORNO DE 121CV, PA COM CAPACIDADE RASA APROXIMADA DE 1,30M3, INCLUSIVE OPERADOR	H	8.448,00	R\$ 97,11	R\$ 820.385,28
4.8	MINI PA CARREGADEIRA, DE RODAS, CARGA OPERACIONAL EM TORNO DE 629KG, ALTURA DE DESCARGA APROXIMADA DE 2,40M, INCLUSIVE OPERADOR	H	12.672,00	R\$ 132,78	R\$ 1.682.588,16
4.8.1	MINI PA CARREGADEIRA, DE RODAS, CARGA OPERACIONAL EM TORNO DE 629KG, ALTURA DE DESCARGA APROXIMADA DE 2,40M, INCLUSIVE OPERADOR	H	8.448,00	R\$ 47,25	R\$ 399.168,00
4.9	COMPACTADOR VIBRATORIO, COM TAMBOR PE-DE-CARNEIRO, AUTOPROPULSOR, COM MOTOR DIESEL DE 76HP, COM 6 A 7T, LARGURA DE 1,85M, INCLUSIVE OPERADOR	H	6.336,00	R\$ 175,30	R\$ 1.110.700,80
4.9.1	COMPACTADOR VIBRATORIO, COM TAMBOR PE-DE-CARNEIRO, AUTOPROPULSOR, COM MOTOR DIESEL DE 76HP, COM 6 A 7T, LARGURA DE 1,85M, INCLUSIVE OPERADOR	H	4.224,00	R\$ 66,89	R\$ 282.543,36
4.10	MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTENCIA LIQUIDA DE *30* HP, PESO OPERACIONAL DE *3.500* KG - CHP DIURNO. AF_04/2017	CHP	19.008,00	R\$ 104,82	R\$ 1.992.418,56
4.10.1	MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTENCIA LIQUIDA DE *30* HP, PESO OPERACIONAL DE *3.500* KG - CHI DIURNO. AF_04/2017	CHI	12.672,00	R\$ 54,13	R\$ 685.935,36
VALOR TOTAL LOTE 4					R\$ 81.135.753,60
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO - LOTES 1 E 4					R\$ 164.790.403,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.

Maricá, 09 de outubro de 2023.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

PRIMOTECH LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 73/2022

Processo Administrativo Nº 17017/2022

Validade: 18/12/2023

1º TERMO ADITIVO

REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ao segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO, portador (a) do R.G nº 099*****- IFP e inscrito no CPF sob nº 077.***-***-**, e a empresa DESTAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na Av José Silva de Azevedo Neto, 200 BL 3 SL 205, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro, CEP 22.775-056, CNPJ nº 07.015.433/0001 – neste ato representada por seu representante legal, CLARA MARIANA SALES NATAL, portador do RG nº 247*****- – DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº

130. ***-***-**, com contato por e-mail destaq.juridico@gmail.com e telefone (21) 99825-4402 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem firmar o primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 73/2022, conforme decisão de fls. 1499, do processo administrativo nº 17017/2022 referente ao Concorrência Pública nº 11/2022, mediante cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

O presente termo aditivo tem por objeto a redução dos preços registrados para o(s) item(ns) 5.7, 5.10, 5.16, 5.17 e 5.18, do lote(s) 5, com fundamento no art. 13 do Decreto nº 611/2010, item 9.10 do edital de licitação e autorização do Diretor GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO às fls 1513 verso dos autos do processo administrativo, ficando vigentes os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PÇ. UNIT.	TOTAL
LOTE 5- EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS (ITENS QUE SOFRERAM REDUÇÃO)					
5.7	MAQUINAS DE JUNTAS (SERRA DE CONCRETO) MOTOR A GASOLINA PARTIDA MANUAL, CHASSIS REFORCADO, GUARDA PROTETORA PARA ACOMODAR SERRAS DE ATE 14", SERRA PARA CONCRETO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ABERTURAS DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM 3.600RPM, INCLUSIVE OPERADOR	H	19.008,00	R\$ 127,60	R\$ 2.425.420,80
5.10	EXTRUSORA DE GUIAS E SARJETAS SEM FORMAS, EXCLUSIVE OPERADOR	H	12.672,00	R\$ 22,74	R\$ 288.161,28
5.16	COMPRESSOR DE AR, PORTATIL E REBOCAVEL, PRESSAO DE TRABALHO DE APROXIMADAMENTE 102PSI, DESCARGA LIVRE EFETIVA DE APROXIMADAMENTE 295PCM, MOTOR DIESEL, EXCLUSIVE OPERADOR	H	12.672,00	R\$ 185,95	R\$ 2.356.358,40
5.17	GRUPO GERADOR ABERTO, TRANSPORTAVEL SOBRE RODAS, TRIFASICO, 220/127V FREQUENCIA 50/60HZ, COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUENCIA AUTOMATICA, QUADRO DE COMANDO MANUAL E TANQUE DE COMBUSTIVEL DE APROXIMADAMENTE 109L COM AUTONOMIA APROXIMADA DE 10H, NA POTENCIA DE 60/53KVA (INTERMITENTE/CONTINUA), EXCLUSIVE OPERADOR	H	19.008,00	R\$ 111,74	R\$ 2.123.953,92
5.18	GRUPO GERADOR ABERTO PARA ENERGIA DE EMERGENCIA, TRIFASICO, 220/127V FREQUENCIA 50/60HZ, COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUENCIA AUTOMATICA, QUADRO DE COMANDO MANUAL E TANQUE DE COMBUSTIVEL DE APROXIMADAMENTE 328L COM AUTONOMIA APROXIMADA DE 12H, NA POTENCIA DE 145/125KVA (INTERMITENTE/CONTINUA), EXCLUSIVE OPERADOR	H	2.534,00	R\$ 253,30	R\$ 641.862,20
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 7.835.756,60

PARAGRAFO ÚNICO

Segue em anexo planilha geral da Ata de Registro de Preços atualizada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PÇ. UNIT.	TOTAL
LOTE 2 - MÁQUINAS DE IÇAMENTO					
2.1	GUINDASTE SOBRE RODAS, MEIA LANCA, CAPACIDADE DE 6T, INCLUSIVE OPERADOR	H	1.267,00	R\$ 366,15	R\$ 463.912,05
2.1.1	GUINDASTE SOBRE RODAS, MEIA LANCA, CAPACIDADE DE 6T, INCLUSIVE OPERADOR	H	845	R\$ 187,82	R\$ 158.707,90
2.2	GUINDASTE SOBRE RODAS, CAPACIDADE DE 15T, RAO DE CURVA DE 4,65M, LANCA TELESCOPICA DE ACIONAMENTO HIDRAULICO COM 7,60M RETRAIDA E 18,30M ESTENDIDA, INCLUSIVE OPERADOR E AUXILIAR	H	1.267,00	R\$ 518,88	R\$ 657.420,96

2.2.1	GUINDASTE SOBRE RODAS, CAPACIDADE DE 15T, RAIOS DE CURVA DE 4,65M, LANÇA TELESCÓPICA DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO COM 7,60M RETRAÍDA E 18,30M ESTENDIDA, INCLUSIVE OPERADOR E AUXILIAR	H	845	R\$ 254,59	R\$ 215.128,55	5.3	ROMPEDOR PNEUMÁTICO DE 32,6KG DE PESO, CONSUMO DE AR 38,8L/S, FREQUÊNCIA DE IMPACTOS DE 1.100, IMP/MIN, EXCLUSIVE OPERADOR, PONTEIRA E MANGUEIRA	H	6.336,00	R\$ 1,89	R\$ 11.975,04
VALOR TOTAL LOTE 2				COM BDI	R\$ 1.495.169,46	5.3.1	ROMPEDOR PNEUMÁTICO DE 32,6KG DE PESO, CONSUMO DE AR 38,8L/S, FREQUÊNCIA DE IMPACTOS DE 1.100, IMP/MIN, EXCLUSIVE OPERADOR, PONTEIRA E MANGUEIRA	H	4.224,00	R\$ 1,27	R\$ 5.364,48
LOTE 3 - MÁQUINAS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						5.4	PERFURATRIZ DE 26KG DE PESO (PARA USO SUBTERRÂNEO), CONSUMO DE AR 63L/S, FREQUÊNCIA DE IMPACTOS DE 38, IMP/S, COMPRIMENTO DE 71CM, DIÂMETRO DO PISTÃO DE 70MM, EXCLUSIVE OPERADOR, BROCA E MANGUEIRA	H	6.336,00	R\$ 3,41	R\$ 21.605,76
3.1	MAQUINA FRESADORA A FRIO, LARGURA DE FRESAGEM DE 1,00M, INCLUSIVE OPERADOR E AJUDANTE	H	12.672,00	R\$ 753,34	R\$ 9.546.324,48	5.4.1	PERFURATRIZ DE 26KG DE PESO (PARA USO SUBTERRÂNEO), CONSUMO DE AR 63L/S, FREQUÊNCIA DE IMPACTOS DE 38, IMP/S, COMPRIMENTO DE 71CM, DIÂMETRO DO PISTÃO DE 70MM, EXCLUSIVE OPERADOR, BROCA E MANGUEIRA	H	4.224,00	R\$ 2,26	R\$ 9.546,24
3.1.1	MAQUINA FRESADORA A FRIO, LARGURA DE FRESAGEM DE 1,00M, INCLUSIVE OPERADOR E AJUDANTE	H	8.448,00	R\$ 309,33	R\$ 2.613.219,84	5.5	VALETADEIRA MOTOR DIESEL DE 135HP, INCLUSIVE OPERADOR	H	12.672,00	R\$ 965,04	R\$ 12.228.986,88
3.2	ROLO COMPACTADOR TANDEM, DE 6 A 9T, MOTOR DIESEL DE 55CV, INCLUSIVE OPERADOR	H	6.336,00	R\$ 203,86	R\$ 1.291.656,96	5.5.1	VALETADEIRA MOTOR DIESEL DE 135HP, INCLUSIVE OPERADOR	H	8.448,00	R\$ 69,55	R\$ 587.558,40
3.2.1	ROLO COMPACTADOR TANDEM, DE 6 A 9T, INCLUSIVE OPERADOR	H	4.224,00	R\$ 85,79	R\$ 362.376,96	5.6	SOCADOR PNEUMÁTICO, 9,8KG DE PESO, DIÂMETRO DO PISTÃO DE 25,4MM, 900IPM (IMPACTOS POR MINUTO), EXCLUSIVE OPERADOR	H	25.344,00	R\$ 3,36	R\$ 85.155,84
3.3	ROLO ESTÁTICO DE 7 RODAS, AUTOPROPELIDO, PARA COMPACTAÇÃO DE ASFALTO, COM ESPESURA DE 25 A 50MM, LARGURA DE COMPACTAÇÃO 1,82M, CLASSE DE PESO 21T, INCLUSIVE OPERADOR	H	6.336,00	R\$ 225,11	R\$ 1.426.296,96	5.6.1	SOCADOR PNEUMÁTICO, 9,8KG DE PESO, DIÂMETRO DO PISTÃO DE 25,4MM, 900IPM (IMPACTOS POR MINUTO), EXCLUSIVE OPERADOR	H	16.896,00	R\$ 2,40	R\$ 40.550,40
3.3.1	ROLO ESTÁTICO DE 7 RODAS, AUTOPROPELIDO, PARA COMPACTAÇÃO DE ASFALTO, COM ESPESURA DE 25 A 50MM, LARGURA DE COMPACTAÇÃO 1,82M, CLASSE DE PESO 21T, INCLUSIVE OPERADOR	H	4.224,00	R\$ 94,59	R\$ 399.548,16	5.7	MAQUINAS DE JUNTAS (SERRA DE CONCRETO) MOTOR A GASOLINA PARTIDA MANUAL, CHASSIS REFORÇADO, GUARDA PROTETORA PARA ACOMODAR SERRAS DE ATÉ 14", SERRA PARA CONCRETO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ABERTURAS DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM 3.600RPM, INCLUSIVE OPERADOR	H	19.008,00	R\$ 127,60	R\$ 2.425.420,80
3.4	VASSOURA MECÂNICA, COM ASPIRAÇÃO (SUCCÃO) E ESCOVA, CAPACIDADE DE 4M ³ , MONTADA SOBRE CHASSIS DE CAMINHÃO, INCLUSIVE OPERADOR	H	6.336,00	R\$ 361,55	R\$ 2.290.780,80	5.7.1	MAQUINAS DE JUNTAS (SERRA DE CONCRETO) MOTOR A GASOLINA PARTIDA MANUAL, CHASSIS REFORÇADO, GUARDA PROTETORA PARA ACOMODAR SERRAS DE ATÉ 14", SERRA PARA CONCRETO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ABERTURAS DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM 3.600RPM, INCLUSIVE OPERADOR	H	12.672,00	R\$ 30,95	R\$ 392.198,40
3.4.1	VASSOURA MECÂNICA, COM ASPIRAÇÃO (SUCCÃO) E ESCOVA, CAPACIDADE DE 4M ³ , MONTADA SOBRE CHASSIS DE CAMINHÃO, INCLUSIVE OPERADOR	H	4.224,00	R\$ 193,95	R\$ 819.244,80	5.8	SOQUETE VIBRATORIO DE 78KG, EXCLUSIVE OPERADOR	H	12.672,00	R\$ 10,34	R\$ 131.028,48
VALOR TOTAL LOTE 3				COM BDI	R\$ 18.749.448,96	5.8.1	SOQUETE VIBRATORIO DE 78KG, EXCLUSIVE OPERADOR	H	8.448,00	R\$ 2,40	R\$ 20.275,20
LOTE 5 - EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS						5.9	DESEMPENADEIRA ELÉTRICA PARA ACABAMENTO DE PISOS DE CONCRETO, COMPACTADORA E ADENSADORA, EXCLUSIVE OPERADOR	H	38.016,00	R\$ 3,82	R\$ 145.221,12
5.1	ROMPEDOR HIDRÁULICO ADAPTÁVEL A RETRO-ESCAVADEIRA (EXCLUSIVE ESTA), COM PESO OPERACIONAL DE 435KG, FREQUÊNCIA DE IMPACTOS DE 400 A 1000BPM, INCLUSIVE PONTEIRO DE 84MM DE DIÂMETRO, EXCLUSIVE OPERADOR	H	6.336,00	R\$ 20,31	R\$ 128.684,16	5.9.1	DESEMPENADEIRA ELÉTRICA PARA ACABAMENTO DE PISOS DE CONCRETO, COMPACTADORA E ADENSADORA, EXCLUSIVE OPERADOR	H	25.344,00	R\$ 1,17	R\$ 29.652,48
5.1.1	ROMPEDOR HIDRÁULICO ADAPTÁVEL A RETRO-ESCAVADEIRA (EXCLUSIVE ESTA), COM PESO OPERACIONAL DE 435KG, FREQUÊNCIA DE IMPACTOS DE 400 A 1000BPM, INCLUSIVE PONTEIRO DE 84MM DE DIÂMETRO, EXCLUSIVE OPERADOR	H	4.224,00	R\$ 13,53	R\$ 57.150,72	5.10	EXTRUSORA DE GUIAS E SARJETAS SEM FORMAS, EXCLUSIVE OPERADOR	H	12.672,00	R\$ 22,74	R\$ 288.161,28
5.2	ROMPEDOR HIDRÁULICO ADAPTÁVEL A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (EXCLUSIVE ESTA), COM PESO OPERACIONAL DE 1700KG, FREQUÊNCIA DE IMPACTOS DE 320 A 600BPM, INCLUSIVE PONTEIRO DE 130MM DE DIÂMETRO, EXCLUSIVE OPERADOR	H	6.336,00	R\$ 70,26	R\$ 445.167,36	5.10.1	EXTRUSORA DE GUIAS E SARJETAS SEM FORMAS, EXCLUSIVE OPERADOR	H	8.448,00	R\$ 1,85	R\$ 15.628,80
5.2.1	ROMPEDOR HIDRÁULICO ADAPTÁVEL A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (EXCLUSIVE ESTA), COM PESO OPERACIONAL DE 1700KG, FREQUÊNCIA DE IMPACTOS DE 320 A 600BPM, INCLUSIVE PONTEIRO DE 130MM DE DIÂMETRO, EXCLUSIVE OPERADOR	H	4.224,00	R\$ 46,83	R\$ 197.809,92						

5.11	BETONEIRA PARA 320L DE MISTURA SECA, DE CARREGAMENTO MECANICO TAMBOR REVERSIVEL, COM MOTOR A GASOLINA, EXCLUSIVE OPERADOR	H	38.016,00	R\$ 14,05	R\$ 534.124,80
5.11.1	BETONEIRA PARA 320L DE MISTURA SECA, DE CARREGAMENTO MECANICO TAMBOR REVERSIVEL, COM MOTOR A GASOLINA, EXCLUSIVE OPERADOR	H	25.344,00	R\$ 1,80	R\$ 45.619,20
5.12	VIBRADOR DE IMERSAO, TUBO DE 48X480MM, COM MANGOTE DE 5,00M DE COMPRIMENTO, MOTOR ELETRICO, EXCLUSIVE OPERADOR	H	25.344,00	R\$ 1,63	R\$ 41.310,72
5.12.1	VIBRADOR DE IMERSAO, TUBO DE 48X480MM, COM MANGOTE DE 5,00M DE COMPRIMENTO, MOTOR ELETRICO, EXCLUSIVE OPERADOR	H	16.896,00	R\$ 0,36	R\$ 6.082,56
5.13	REGUA VIBRADORA DUPLA, COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, COM ATE 6,00M, EXCLUSIVE OPERADOR	H	25.344,00	R\$ 12,15	R\$ 307.929,60
5.13.1	REGUA VIBRADORA DUPLA, COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, COM ATE 6,00M, EXCLUSIVE OPERADOR	H	16.896,00	R\$ 1,06	R\$ 17.909,76
5.14	CUSTO HORARIO CORRIDO DE UTILIZACAO DE EQUIPAMENTO DE JATO D'AGUA DE ALTA PRESSAO(SEWER-JET), MANGUEIRA DE 1" DE DIAMETRO, PRESSAO ATE 2.000 LIBRAS, PARA LIMPEZA DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO PLUVIAL OU SANITARIO, INCLUSIVE EQUIPE DE OPERACAO E ABASTECIMENTO D'AGUA	H	6.336,00	R\$ 295,09	R\$ 1.869.690,24
5.15	CUSTO HORARIO CORRIDO DE UTILIZACAO DE EQUIPAMENTO COMBINADODE JATO D'AGUA A ALTA PRESSAO COM SUCCAO POR ACAO DE VACUO (VACUO SEWER-JET), COM CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAGEM DE 6,00M3 DE MATERIAL NO TANQUE, MANGUEIRAS DE CAPTACAO DE 4", PARA LIMPEZA DE ESGOTAMENTO SANITARIO, INCLUSIVE EQUIPE DE OPERACAO, ABASTECIMENTO D'AGUA E TRANSPORTE DO MATERIAL REMOVIDO	H	6.336,00	R\$ 270,13	R\$ 1.711.543,68
5.16	COMPRESSOR DE AR, PORTATIL E REBOCAVEL, PRESSAO DE TRABALHO DEAPROXIMADAMENTE 102PSI, DESCARGA LIVRE EFETIVA DE APROXIMADAMENTE 295PCM, MOTOR DIESEL, EXCLUSIVE OPERADOR	H	12.672,00	R\$ 185,95	R\$ 2.356.358,40
5.16.1	COMPRESSOR DE AR, PORTATIL E REBOCAVEL, PRESSAO DE TRABALHO DEAPROXIMADAMENTE 102PSI, DESCARGA LIVRE EFETIVA DE APROXIMADAMENTE 295PCM, MOTOR DIESEL, EXCLUSIVE OPERADOR	H	8.448,00	R\$ 11,03	R\$ 93.181,44
5.17	GRUPO GERADOR ABERTO, TRANSPORTAVEL SOBRE RODAS, TRIFASICO,220/127V FREQUENCIA 50/60HZ, COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUENCIA AUTOMATICA, QUADRO DE COMANDO MANUAL E TANQUE DE COMBUSTIVEL DE APROXIMADAMENTE 109L COM AUTONOMIA APROXIMADA DE 10H, NA POTENCIA DE 60/53KVA (INTERMITENTE/CONTINUA), EXCLUSIVE OPERADOR	H	19.008,00	R\$ 111,74	R\$ 2.123.953,92

5.17.1	GRUPO GERADOR ABERTO, TRANSPORTAVEL SOBRE RODAS, TRIFASICO,220/127V FREQUENCIA 50/60HZ, COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUENCIA AUTOMATICA, QUADRO DE COMANDO MANUAL E TANQUE DE COMBUSTIVEL DE APROXIMADAMENTE 109L COM AUTONOMIA APROXIMADA DE 10H, NA POTENCIA DE 60/53KVA (INTERMITENTE/CONTINUA), EXCLUSIVE OPERADOR	H	12.672,00	R\$ 6,71	R\$ 85.029,12
5.18	GRUPO GERADOR ABERTO PARA ENERGIA DE EMERGENCIA, TRIFASICO,220/127V FREQUENCIA 50/60HZ, COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUENCIA AUTOMATICA, QUADRO DE COMANDO MANUAL E TANQUE DE COMBUSTIVEL DE APROXIMADAMENTE 328L COM AUTONOMIA APROXIMADA DE 12H, NA POTENCIA DE 145/125KVA (INTERMITENTE/CONTINUA), EXCLUSIVE OPERADOR	H	2.534,00	R\$ 253,30	R\$ 641.862,20
5.18.1	GRUPO GERADOR ABERTO PARA ENERGIA DE EMERGENCIA, TRIFASICO,220/127V FREQUENCIA 50/60HZ, COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUENCIA AUTOMATICA, QUADRO DE COMANDO MANUAL E TANQUE DE COMBUSTIVEL DE APROXIMADAMENTE 328L COM AUTONOMIA APROXIMADA DE 12H, NA POTENCIA DE 145/125KVA (INTERMITENTE/CONTINUA), EXCLUSIVE OPERADOR	H	1.690,00	R\$ 8,50	R\$ 14.365,00
VALOR TOTAL LOTE 5				COM BDI	R\$ 27.116.102,40
TOTAL DO ORÇAMENTO - LOTES 02,03 E 05				COM BDI	R\$ 47.360.720,82

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.

Maricá, 09 de outubro de 2023.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DESTAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL 47/2023 SRP- RESULTADO AMOSTRA

Processo Administrativo n.º 15195/2023

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, referente ao Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto Registro de preços para Fornecimento de Material de Pedreira, informa o resultado da amostra apresentada pela empresa: FERRARI LOGÍSTICA EIRELI, conforme análise da Diretoria Operacional de Obras Diretas, como: REPROVADA no item 03 (Não apresentou).

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL 47/2023 SRP- RESULTADO AMOSTRA - ERRATA

Processo Administrativo n.º 15195/2023

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, referente ao Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de preços para Fornecimento de Material de Pedreira, informa ERRATA do resultado das amostras apresentadas pela empresa: DESTAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, conforme análise da Diretoria Operacional de Obras Diretas, veiculada no JOM do dia 11/10/2023, Edição: 1511, página 39.

ONDE SE LÊ: “APROVADA no Item 03.”

LEIA-SE: “APROVADA nos Itens 01, 02 e 03.”

AGORA É COM A GENTE.

VEJA COMO VAI FICAR MARICÁ NO ANO QUE VEM.

 **300 KM**
DE REDE DE ESGOTO

Durante os 60 anos em que o saneamento não era responsabilidade da prefeitura, foram construídos apenas 40 km de rede de tratamento de esgoto em Maricá. Em 2021, a prefeitura conseguiu a concessão do esgoto sanitário e assumiu essa responsabilidade. Já dá pra ver a diferença. É com trabalho sério e muito planejamento que a gente tá recuperando todo o tempo perdido.



SANEMAR
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ



PREFEITURA DE
MARICÁ